

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Id. 0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN4) e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº \*\*\*\*\*175.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº \*\*\*\*\*237;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº \*\*\*\*\*606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062072065

Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

**I - Agente de contratação:**

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula nº \*\*\*\*\*481.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula nº \*\*\*\*\*554;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*877;

c) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula nº \*\*\*\*\*061.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 105, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062079014

Portaria nº 181 de 09 de julho de 2025

Constitui a 16ª Comissão de Tecnologia – COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

**CONSIDERANDO** a importância de designar servidores com conhecimento técnico adequado para atuarem nos procedimentos administrativos relacionados à contratação de soluções tecnológicas;

**CONSIDERANDO** a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparéncia na Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **Comissão de Tecnologia - COTEC**, denominada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) **SUPEL-COTEC**, com a finalidade de atuar nos procedimentos administrativos e operacionais referentes à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

**I - Agente de contratação:**

a) Jhonatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º: \*\*\*\*\*590

**II - Equipe de Apoio:**

a) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: \*\*\*\*\*245

b) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: \*\*\*\*\*446

c) Âmila da Silva de Jesus, n.º: \*\*\*\*\*278

d) Adrian Rafael Estavarengo de, n.º: \*\*\*\*\*793

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062079098

Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 107, de 27 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90384/2025/SUPEL/RO**

**PARA O LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 19/09/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 16/09/2025.
--	--

<b>OBJETO</b>
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano.

<b>FUNDAMENTO:</b>
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0054.001524/2024-78</b>
--

<b>UASG:</b> 925373
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .

<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
R\$ 404.675,04 (quatrocentos e quatro mil seiscents e setenta e cinco reais e quatro centavos).	
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>

Facultativa	Contrato				
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>					
<b>Requisitos Básicos:</b> <p><b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.1. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.3. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.2. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.4. do Termo de Referência.</u></p>	<b>Requisitos Específicos:</b>				
<b>CONTRATAÇÃO ME/EPP?</b>  não	<b>EXCLUSIVA</b>  não	<b>RESERVA ME/EPP?</b>  não	<b>COTA</b>  <b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>  não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>			
Menor Valor Global	Aberto	sim			
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:cosau4.supel@gmail.com">cosau4.supel@gmail.com</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>					
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>					

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 180/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de Julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90384/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 3.2, 3.6., 3.10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 18.4 e 18.4.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19.12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cosau4.supel@gmail.com](mailto:cosau4.supel@gmail.com);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7. do Anexo I - Termo de Referência.**

**4.6.7 Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência,](#) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 14.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

**7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.3.1. SOMENTE APÓS A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA O (A) PREGOEIRO (A) CONVOCARÁ A EMPRESA PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.3.2. A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE QUANDO CONVOCADA PELO (A) PREGOEIRO (A)

9.3.3. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FASES DISTINTAS, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA.

9.3.4. QUALQUER DOCUMENTO QUE NÃO ESTEJA RELACIONADO À FASE DO PREGÃO NÃO SERÃO ACEITOS PELO (A) PREGOEIRO (A). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA NÃO SERÃO CONSIDERADOS EM QUALQUER HIPÓTESE.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.10.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **17.3** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

### **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **17.4** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao ato de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como aos atos de anulação e revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação e inabilitação do licitante deverá ser observado o seguinte:

10.1.4. A intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente após cada ato em suas respectivas fases**, ou seja; no ato de aceitação da proposta ou desclassificação, no ato de habilitação ou inabilitação da licitante, sob pena de preclusão;

10.1.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.1.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 25. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, **Unidade Gestora SESAU RO**, conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I - Termo de Referência (0063601175);**

**ANEXO I.I - Modelo de Minuta de Contrato (0063601175);**

**ANEXO I.II - Estimativa Mínima dos Materiais e Equipamentos (0063601175);**

**ANEXO II - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO (0053884609);**

**ANEXO III - Mapa de Risco (0055424208);**

**ANEXO IV - SAMS (0057714201);**

**ANEXO IV - Declaração de Adequação Financeira (0063472232);**

**ANEXO V – Planilha de custo e anexos (0059619531, 0059619678, 0057739098, 0057739236);**

Porto Velho-RO, 27 de Agosto de 2025.

**Janaina Muniz Lobato**

Pregoeira da SUPEL-COSA4/RO

Elaborado por:

Raiane Jéssica do Nascimento

Membro da Comissão de saúde e Licitação - SUPEL/RO

Portaria nº 180/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 01/09/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063715435** e o código CRC **5A33E710**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0054.001524/2024-78

SEI nº 0063715435



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
 NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. **Requisitante:** Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico e se dará conforme previsão na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente, e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

[...]

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Objeto**

3.1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano.

**3.2. Da Classificação do Objeto**

3.3. Objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.4. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.  
 (...)

3.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

**3.6. Justificativa do quantitativo para a contratação e memória de cálculo**

3.7. Justifica-se o quantitativo após consulta feita a partir do Documento de Oficialização de Demanda nº 5/2024/CERO-GAB (0053815206).

3.8. A fórmula utilizada para determinar a quantidade foi a seguinte: a QUANTIDADE MENSAL dividida por 30 DIAS, e o resultado obtido foi multiplicado por 365 dias, permitindo assim calcular a quantidade ANUAL da coleta de material.

Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO							
ITEM	CATSER	UNIDADE	UNIDADE	GRUPO	SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
01	19380	Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO	KG	A	A1	240 kg	2.920 kg/ano
				B	-	2 kg	24 kg/ano
				E	-	8,25 kg	100 kg/ano

3.9. Ressalta-se que para fins de adequação ao sistema que opera as Licitações (Compras.net) os valores que apresentavam casas decimais foram arredondados.

A	240 kg / 30 dias = <b>8 kg/dia</b>	8 kg/dia x 365 dias = <b>2.920 kg/ano</b>
B	2 kg / 30 dias = <b>0,066666666667 kg/dia</b>	0,066666666667 kg/dia x 356 dias = <b>24,33 kg/ano</b>
E	8,25 kg / 30 dias = <b>0,275 kg/dia</b>	0,275 kg/dia x 365 dias = <b>100,375 kg/ano</b>

3.10. **Descrição Detalhada do Objeto:**

3.11. Na Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, a Contratada deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) respectivo da Unidade de Saúde. Com o objetivo de diminuir ou eliminar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo ações e serviços públicos de saúde que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Nesse contexto, a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde é essencial para proteger a saúde pública e cumprir com essa responsabilidade constitucional.

4.2. Em suma, é obrigação do Estado garantir a segurança e a saúde da população por meio da prestação de serviços de saúde de qualidade e da gestão adequada dos resíduos gerados por esses serviços, respeitando as diretrizes e requisitos técnicos para o gerenciamento destes, além das normativas ambientais específicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o manejo adequado desses resíduos.

4.3. Desta forma, as unidades de saúde do estado de Rondônia apresentam a necessidade de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E). Encontra-se nos autos as seguintes justificativas apresentadas pelas requisitantes:

##### 4.4. *Da necessidade do Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO (Id. Sei nº 0053880680):*

O Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia tem compromisso com o bem-estar da pessoa com deficiência, disponibilizando atendimento de forma regulada e referenciada em fisioterapia adulto e infantil, estimulação precoce, terapia ocupacional adulto e infantil, Fonaudiologia, psicologia, neuropsicologia, consultas com Neuro pediatra, psicopedagogia, serviço de assistência social e enfermagem, aos usuários do Sistema único de saúde.

Considerando que o Centro de Reabilitação está pleiteando a habilitação em CER III, junto ao Ministério da Saúde, e que para alcançar esse objetivo é recomendado o funcionamento de serviço de **Reabilitação à pessoa Estomizada**, conforme preconiza o Instrutivo de reabilitação auditiva, Física, intelectual e visual do Ministério da Saúde capítulo 2 item 2.5.

##### 2.5 REABILITAÇÃO À PESSOA ESTOMIZADA

Pessoa com estomia é aquela que em decorrência de um procedimento cirúrgico, que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinário), possui uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo (BRASIL, 2009).

A terminologia da estomia se dá de acordo com o segmento corporal exteriorizado. Assim, existem as estomias de respiração (traqueostomia), as estomias de alimentação (gastrostomia e jejunostomia) e as estomias de eliminação (urostomias, ileostomias e colostomias) (Santos & Cesaretti, 2015). O serviço de atenção às pessoas estomizadas presta assistência especializada de natureza multiprofissional e interdisciplinar às pessoas com estoma, objetivando sua reabilitação, com ênfase na orientação para o autocuidado, prevenção de complicações nas estomias e fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança.

O serviço deve dispor de equipe multiprofissional, equipamentos e instalações físicas adequadas, e serem integrados às unidades que prestem serviços de reabilitação física (Portaria nº 400 de 16/11/2009). Conforme previsto por este instrutivo, os CER que prestam cuidados em estomias deverão compor suas equipes multiprofissionais acrescidas do profissional nutricionista, médico clínico ou urologista ou proctologista ou grastroenterologista. Os serviços que prestarem atendimento às pessoas estomizadas deverão ter sanitários adaptados. Esta adaptação subentende ter no mínimo uma bancada que sirva de apoio para colocar objetos de higiene pessoal, ducha higiênica e espelho que possibilite à pessoa estomizada realizar higiene pessoal com segurança. Destaca-se a importância na orientação para atendentes pessoais e/ou familiares, assim como para realização e desempenho de suas atividades de vida diária e instrumental, prevenção de complicações nas estomias e fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes de 40 proteção e segurança. Para melhor entendimento é importante apreender a definição de Estomia e os tipos de Estomas."

Considerando que o serviço de **Reabilitação à pessoa Estomizada** será um serviço de Referência Estadual voltado ao atendimento ambulatorial para pessoas em uso de ostomias de respiratória (Traqueo), alimentação (Gastrostomia) e para pessoas com indicação de utilização de cateter intermitente, com capacidade de atendimento de até 50 usuários por dia, gerando uma quantidade significativa de lixo infectante.

Considerando que atualmente a Unidade não dispõe do serviço de coleta e tratamento de lixo infectante;

Desta forma, justifica-se a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), de forma contínua, para atender o Centro de Reabilitação de Rondônia, uma vez que é fator primordial para o início do atendimento em Reabilitação à pessoa Estomizada.

#### 5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O inciso III do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, ao estabelecer a necessidade de alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio para as contratações de Soluções de TIC, visa garantir a efetividade e a otimização dos investimentos em tecnologia. As Soluções de TIC, por sua natureza, possuem um caráter técnico e instrumental, diretamente relacionadas à infraestrutura, software e hardware.

5.2. O objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

6.1.1. Diante do exposto, considerando que trata-se de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano, conforme estabelecido nos moldes da Lei nº 14.133/2021, **opta-se pelo não parcelamento**, tendo em vista que não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto, pois a divisão do objeto pode causar prejuízo ao conjunto, devendo portanto ser contratada única empresa para a prestação dos serviços.

6.1.2. Análise da Viabilidade do Parcelamento:

a) Viabilidade Técnica: O parcelamento da licitação para serviços pode ser tecnicamente inviável por diversos motivos:

- I - Dificuldade em garantir a qualidade e a padronização dos serviços com diferentes empresas.
- II - Risco de incoerências e incompatibilidades entre os serviços prestados por diferentes equipes.
- III - Desafios na gestão e coordenação de múltiplas empresas, aumentando a complexidade administrativa.
- IV - Prejuízo à integração e à otimização do fluxo de trabalho no hospital.
- V - Possibilidade de atrasos e interrupções nos serviços, impactando negativamente os pacientes.

b) Viabilidade Econômica: O parcelamento da licitação pode não ser vantajoso do ponto de vista econômico:

- VI - Dificuldade em alcançar economias de escala com a divisão do serviço.
- VII - Custos administrativos e de gestão maiores para lidar com múltiplas empresas.
- VIII - Possibilidade de preços mais elevados devido à fragmentação do mercado.
- IX - Dificuldade em avaliar e comparar os custos de diferentes empresas.

6.1.3. Considerando a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento para a licitação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), a contratação de uma única empresa se apresenta como a solução mais adequada para atender à demanda de forma eficiente e vantajosa.

6.1.4. De outro giro, no entendimento da Procuradoria Geral do Estado junto a SESAU (PGE-SESAU), o Decreto nº 28.874/2024 apresenta no art. 42, IV que esse parcelamento assemelha-se a figura da fragmento da despesa que é algo proibido, mas caso seja utilizado, deve haver justificativa.

6.1.5. Assim, informamos que a demanda em tela visa atender a necessidade contemplada na justificativa processual, garantindo a continuidade dos serviços públicos, buscando sempre o melhor equilíbrio entre agilidade e responsabilidade na gestão dos serviços hospitalares.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender as Unidades da SESAU.

8.2. Pois bem, de acordo com o artigo 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, os serviços contínuos são serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

8.3. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a contratação atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

8.4. A contratada recolherá, transportará, efetuará o devido tratamento e fará a destinação final de todos os resíduos perigosos desta unidade de saúde contemplada neste Estudo, de acordo com as Legislações Ambientais e Sanitárias vigentes e NBRs específicas elaboradas pela ABNT, conforme ainda classificado nos grupos da Resolução ANVISA 222/2018, abaixo especificadas:

### 8.5. Grupo A

8.6. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

#### 8.7. Subgrupo A1

8.8. Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

8.9. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

8.10. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

8.11. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

### 8.12. Grupo B

8.13. Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

8.14. Produtos farmacêuticos.

8.15. Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

8.16. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)

8.17. Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas

8.18. Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

### 8.19. Grupo E

8.20. Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpels, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

#### 8.21. Identificação

8.22. O grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.

- 8.23. O grupo B é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico, sendo que outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados.
- 8.24. O grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE.
- 8.25. **Metodologia do Serviço**
- 8.26. Os RSS devem ser segregados no momento de sua geração;
- 8.27. Quando, no momento da geração de RSS, não for possível a segregação de acordo com os diferentes grupos, os coletores e os sacos devem ter seu manejo com observância das regras relativas à classificação da Resolução ANVISA 222/2018;
- 8.28. Os RSS no estado sólido, quando não houver orientação específica, devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável;
- 8.29. Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento;
- 8.30. É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos e recipientes descartáveis;
- 8.31. Os sacos para acondicionamento de RSS do grupo A devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais;
- 8.32. Os sacos contendo RSS do grupo A de fácil putrefação devem ser substituídos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do volume;
- 8.33. Os RSS do Grupo A que não precisam ser obrigatoriamente tratados e os RSS após o tratamento são considerados rejeitos e devem ser acondicionados em saco branco leitoso;
- 8.34. Os rejeitos, tratados ou não, acondicionados em sacos brancos leitosos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- 8.35. Quando houver a obrigação do tratamento dos RSS do Grupo A, estes devem ser acondicionados em sacos vermelhos;
- 8.36. O saco vermelho pode ser substituído pelo saco branco leitoso sempre que as regulamentações estaduais, municipais ou do Distrito Federal exigirem o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A;
- 8.37. O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
- 8.38. O coletor não necessitará de tampa para fechamento nos setores em que ocorrer a substituição imediata do saco para acondicionamento após a realização de cada procedimento.
- 8.39. Após sua substituição, o saco para acondicionamento usado deve ser fechado e transferido para o carro de coleta;
- 8.40. Os RSS líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a contenção do RSS e identificação conforme o Anexo II da RDC ANVISA 222/18.
- 8.41. Os recipientes de acondicionamento para RSS químicos no estado sólido devem ser constituídos de material rígido, resistente, compatível com as características do produto químico acondicionado e identificados conforme a classificação.
- 8.42. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta, nos locais de armazenamento e nos sacos que acondicionam os resíduos.
- 8.43. A identificação de que trata este artigo deve estar afixada em local de fácil visualização, de forma clara e legível, utilizando-se símbolos e expressões descritos no Anexo II da RDC ANVISA 222/2018, cores e frases, e outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e à periculosidade específica de cada grupo de RSS.
- 8.44. A identificação dos sacos para acondicionamento deve estar impressa, sendo vedado o uso de adesivo;
- 8.45. Os RSS gerados pelos serviços de atenção domiciliar, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade e encaminhados à destinação final ambientalmente adequada;
- 8.46. O transporte destes RSS pode ser feito no próprio veículo utilizado para o atendimento e deve ser realizado em coletores de material resistente, rígido, identificados e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento.
- 8.47. O descarte de produtos para saúde oriundos de explante deve seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 2012, ou outra que vier a substituí-la.
- 8.48. Fica vedado à CONTRATADA proceder com orientação ou qualquer forma de instrução aos servidores da CONTRATADA relacionados ao descarte dos RSS da unidade, exceto acompanhado pelo setor responsável pelo gerenciamento dos RSS.
- 8.49. **Coleta e Transporte Interno**
- 8.50. Os RSS a serem recolhidos são: GRUPOS A, B e E, definidos na RDC ANVISA 222/2018 em conformidade com seu devido PGRSS (**Anexo VI**);
- 8.51. Os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de descarte, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE;
- 8.52. A CONTRATADA deverá fornecer e manter nas unidades contempladas, balanças eletrônicas digitais com capacidade de 0 a 300 kg, precisão mínima de 100 g, com sistema de emissão de tickets devidamente certificadas pelo INMETRO, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta.
- 8.53. Apresentação do certificado de calibração da balança de precisão no momento da instalação do equipamento na unidade, seguindo os padrões estabelecidos na **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração**.
- 8.54. O coletor utilizado para transporte interno deve ser constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados;
- 8.55. Os coletores com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.
- 8.56. **Armazenamento Interno, Temporário e Externo e Coleta Externa**
- 8.57. No armazenamento temporário e externo de RSS é obrigatório manter os sacos acondicionados dentro de coletores com a tampa fechada;
- 8.58. Os RSS de fácil putrefação devem ser submetidos a método de conservação, em caso de armazenamento por período superior a vinte e quatro horas;
- 8.59. A coleta e o transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais e da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis;
- 8.60. Os RSS de fácil putrefação devem ser submetidos a método de conservação, em caso de armazenamento por período superior a vinte e quatro horas;

- 8.61. É proibido o armazenamento dos coletores em uso fora de abrigos;
- 8.62. O armazenamento interno de RSS químicos pode ser feito no local de trabalho onde foram gerados, a critério do PGRSS da unidade.
- 8.63. Os veículos de transporte externo dos RSS não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS.
- 8.64. Destinação**
- 8.65. Os rejeitos que não apresentam risco biológico e químico devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
- 8.66. As embalagens primárias vazias de medicamentos cujas classes farmacêuticas constem no Art. 59 da RDC ANVISA 222/2018 devem ser descartadas como rejeitos e não precisam de tratamento prévio à sua destinação;
- 8.67. Após tratados, os RSS devem ser considerados como rejeitos;
- 8.68. Sempre que não houver indicação específica, o tratamento do RSS pode ser realizado dentro ou fora da unidade geradora;
- 8.69. O tratamento dos RSS que apresentem múltiplos riscos deve obedecer à seguinte sequência:
- I - na presença de risco biológico associado contendo agente biológico classe de risco 4, encaminhar para tratamento;
  - II - na presença de riscos químico e biológico, o tratamento deve ser compatível com ambos os riscos associados.
- 8.70. Após o tratamento, o símbolo de identificação relativo ao risco do resíduo tratado deve ser retirado.
- 8.71. Equipe de Coleta dos RSS**
- 8.72. A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos Resíduos de Serviço de Saúde. No veículo, a equipe deverá ser composta por motorista e por coletores para efetuar as coletas e, nas unidades hospitalares, deverá conter profissionais para efetuar as coletas e supervisor(es), conforme exigido pela unidade.
- 8.73. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166.
- 8.74. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.
- 8.75. Os EPIs a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com RSS e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços, não podendo haver qualquer justificativa para a não utilização. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais, e todos devem estar em conformidade com a legislação vigente e o PGRSS de cada Unidade:
- a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de  $\frac{3}{4}$ , de tecido resistente, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.
  - b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis (exceto luvas de procedimento), com as demais características anteriores.
  - c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes de cor clara, de preferência branca, com cano  $\frac{3}{4}$  e solado antiderrapante. Para os funcionários de coleta interna I, admite-se o uso de botas impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.
  - d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.
  - e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação, ou outro especificado no PGRSS.
  - f) Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.
- 8.76. A contratada deverá atender a qualquer outra especificação contida no PGRSS da unidade ou vinda da CCIH, caso julguem necessário o fornecimento de outros equipamentos de EPIs para a execução dos serviços. Todos os EPIs utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde devem que ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPIs devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.
- 8.77. O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirarem os respectivos prazos de validade do produto ou do CA, ou ainda apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.
- 8.78. Segurança Ocupacional**
- 8.79. O serviço deve garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, segundo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação;
- 8.80. O serviço deve manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemplam os seguintes temas:
- I - sistema adotado para o gerenciamento dos RSS;
  - II - prática de segregação dos RSS;
  - III - símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento de RSS;
  - IV - localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos de RSS;
  - V - ciclo de vida dos materiais;
  - VI - regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS;
  - VII - definições, tipo, classificação e risco no manejo dos RSS;
  - VIII - formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais;
  - IX - responsabilidades e tarefas;
  - X - identificação dos grupos de RSS;

- XI - utilização dos coletores dos RSS;
- XII - uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- XIII - - biossegurança;
- XIV - orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- XV - providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- XVI - visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município ou Distrito Federal;
- XVII - noções básicas de controle de infecção e de contaminação química;
- XVIII - conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRSS.

8.81.

**Acidente com o Resíduo Hospitalar**

- a) Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.
- b) Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

8.82.

**Tratamentos**

8.83. Consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco a saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e saúde do trabalhador, ou seja, aplicação de método, técnica ou processo que modifique e elimine os riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Todo e qualquer sistema para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

8.84. **Tratamento Térmico por Incineração:** Consiste no processo de oxidação total dos elementos combustíveis que contêm os resíduos à alta temperatura (acima de 800°C) o que ocasiona a destruição e redução do volume de materiais ou substâncias (resíduos) com a eliminação quase que na totalidade de sua massa, haja vista que os sistemas hoje existentes no mercado conseguem eliminar em até 98% (Noventa e Oito por cento) da massa inicial, **em conformidade com a CONAMA 316/2002 e legislações correlatas.**

8.85. **Do Incinerador:** processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. A incineração é um processo de combustão controlada que transforma os resíduos em materiais inertes (cinzas e escórias) e gases. Não é um sistema de eliminação total, mas se obtém uma importante redução em massa e volume da matéria original. Após a queima, os compostos orgânicos são reduzidos a seus constituintes minerais, principalmente, dióxido de carbono gasoso, vapor de água e sólidos inorgânicos (cinzas). A energia química contida no resíduo se converte integralmente em calor. O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

- a) temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;
- b) tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;
- c) temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C;
- d) tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;
- e) concentração mínima de O na chaminé, conforme tabela a seguir, para assegurar eficiência do processo de combustão

8.86.

**Autoclavagem**

8.87. O processo de autoclavagem é um tratamento térmico bastante utilizado no ambiente hospitalar e que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos. O processo inclui ciclos de compressão e de descompressão de forma a facilitar o contato entre o vapor e os materiais contaminados. Os valores usuais de pressão são da ordem de 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge 110°C e 150°C. Tendo a vantagem de ser relativamente simples, a autoclavagem é composta basicamente das seguintes operações.

8.88. **Pré-vácuo:** Criam-se condições de pressões negativas de forma que, na fase seguinte, o vapor entre mais facilmente em contacto com os materiais a serem esterilizados.

8.89. **Admissão de vapor:** Introdução de vapor na autoclave, seguido do aumento gradual da pressão, de forma a criar condições para o contacto entre a água superaquecida e os materiais, e para facilitar sua penetração nos invólucros, dando acesso a todas as superfícies.

8.90. **Exposição:** Manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. para verificar as condições de funcionamento do autoclave pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3.

8.91. **Descaracterização:** Todos os resíduos deverão ser descaracterizados seja por trituração ou outro método, antes de serem encaminhados a destinação final. Caso a destinação final dos resíduos descaracterizados seja feita em outro local da federação, deverão apresentar laudo fornecido por empresa especializada, após a liberação das mesmas pelo órgão competente do estado onde foi realizado o destino final;

8.92. **Monitoramento:** Todas as etapas do tratamento deverão ser monitoradas e devidamente registradas, seja em formato digital ou manuscrito, principalmente temperatura, pressão, tempo da esterilização, descaracterização, destino final, entre outros visando assegurar sua eficácia do tratamento.

8.93. A empresa deverá possuir plano de manutenção periódica para os equipamentos conforme instruções do fabricante e com comprovação de execução por profissional devidamente habilitado.

8.94. Os trabalhadores que executarão suas atividades na operação da autoclave deverão usar os Equipamentos de Proteção Individual.

8.95. Todas as etapas do tratamento deverão ser monitoradas e devidamente registradas, seja em formato digital ou manuscrito, principalmente temperatura, pressão, tempo da esterilização, descaracterização, destino final, entre outros visando assegurar sua eficácia do tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

8.96. Os trabalhadores que executarão suas atividades na operações deverão usar os Equipamentos de Proteção Individual, conforme legislação vigente.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 9.1. Execução dos Serviços

- 9.1.1. A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 9.1.2. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
- 9.1.3. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### 9.2. Do Local de Execução dos Serviços

- 9.2.1. O serviço será realizado na seguinte unidade:

I - Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO: Rua Barão do Amazonas, 9990, Mariana, Cep 76813-604, Porto Velho/RO;

### 9.3. Período de coleta interna e externa de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade:

Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO

Dias de Funcionamento	O HORÁRIO	LOCAL	PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
Segunda a Sexta	07h às 19h	Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO	Diurno	01 funcionário de Coleta por posto em escala de 12x36	1

### 9.4. Prazo para Início da Execução dos Serviços

- 9.4.1. O prazo para início dos serviços será de **30 (trinta) dias** contados a partir da ultima assinatura do Termo Contratual.

### 9.5. Do Recebimento dos Serviços

- 9.5.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.
- b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

- 9.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

- 9.5.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 9.5.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

- 9.5.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

- 9.5.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

- 9.5.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

- 9.5.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

- 9.5.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

- 10.1. O inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de especificação quanto a garantia do produto.

- 10.2. A garantia de produtos é um compromisso do fabricante ou vendedor em assegurar a qualidade e o funcionamento adequado do produto vendido, durante um determinado período de tempo. Este conceito é bastante amplo e pode variar de acordo com a legislação de cada país, as políticas específicas de cada empresa e a natureza do produto em questão.

- 10.3. Considerando que as contratações de serviços de saúde não utilizam nenhum equipamento de fornecimento pela CONTRATADA, sendo disponibilizado tão logo somente a mão de obra, caracterizando-se como contratação de SERVIÇOS sem disponibilização de equipamentos.

- 10.4. Diante do exposto, **conclui-se que esta contratação não se enquadra na previsão do Inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24**, que se aplica especificamente às contratações de aquisições de produtos e/ou serviços com disponibilização de equipamentos, onde é necessário definir garantia e formas de assistência, evitando assim a descontinuidade do fornecimento.

### 11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1. A Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU, o setor GECOMP é responsável pela elaboração do Termo de Referência e SAMS, divulgação oficial, coletar e avaliar as proposta(s) na intenção de observar o critério da proposta mais vantajosa para a contratação para administração pública.

- 11.2. A estimativa do valor da contratação fora estabelecido pela Planilha de Custos, através da Planilha de Referência - PDF (0059619531), Planilha de Referência - EXCEL (0059619678) e Cotação de Referência - PDF (0057739098), onde foi estimado o valor **anual médio total de R\$ 404.675,04 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**.

PLANILHA DE CUSTO																
Centro de Reabilitação de Rondônia- CERO																
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	SUBGRUPO	GRUPO	MÉDIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL DE KG ANUAL	QUANTIDADE TOTAL DE KG ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL						
8	Centro de Reabilitação de Rondônia- CERO	KG	A	-	240,00	2920,00	3044,00	R\$ 11,08	R\$ 33.722,92	R\$ 404.675,04						
			B	-	2,00	24,00										
			E	-	8,25	100,00										
								VALOR TOTAL :	R\$ 33.722,92	R\$ 404.675,04						
POSTOS DE SERVIÇO																
Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação			Quantidades de								
01	Segunda à Sexta	7h às 19h	CERO	Diurno	01 profissional em escala de 12X36			01								
TOTAL DE POSTOS																
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS																
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR	QUANTIDADE DE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL											
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 7.158,32	2	R\$ 14.316,64	R\$ 171.799,68											
2	Motorista	R\$ 10.017,65	1	R\$ 10.017,65	R\$ 120.211,80											
3	Responsável Técnico	R\$ 9.388,63	1	R\$ 9.388,63	R\$ 112.663,56											
				4	R\$ 33.722,92	R\$ 404.675,04										
VALOR TOTAL																

## 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

### INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em atenção à Informação nº 4718/2024/SESAU-NPPS (0053882497), é informado que a despesa requerida poderá ser programada, conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO.	
Resposta ao:	Memorando 1657 (0053880376).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Centro de Reabilitação de Rondônia- CERO	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (Fonte Estadual) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (Fonte Estadual) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Fonte Federal) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Fonte Federal)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

12.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

### 12.3. Vinculação com o Planejamento Estratégico:

12.3.1. Diretriz => 5 - Qualificação das Ações Estratégicas Referentes aos Recursos Financeiros

12.3.2. Objetivo => 5.3 - Aprimorar o processo de execução orçamentária/financeira com transparência

12.3.3. Meta => 5.3.6 - Elevar para 90% a liquidação das despesas do Exercício

### 12.4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

12.4.1. Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para o exercício de 2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link: (<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2025/1>), este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS 2025, sob a meta indicada abaixo e extraída do Sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

12.4.2. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução.

### 12.4.3.

5.3.6 .1	Realizar a revisão de 100% dos Contratos Administrativos e Contratos de Saúde PA 4011	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	Garantir a elevação da execução orçamentária dos contratos com cobertura contratual dos serviços administrativos e de saúde.	2034	4011	R\$ 38.725.044,00	Validada	Ordinário	ND	Valor	Licitar	Pca	Tipo
											3390330000	R\$ 120.000,00	S	0001	Ordinário
											3390390000	R\$ 33.041.069,09	S	0001	Ordinário
											3390300000	R\$ 3.633.469,58	S	0001	Ordinário
											3390390000	R\$ 542.275,74	S	0001	Ordinário
											3390300000	R\$ 1.388.228,08	S	0001	Ordinário

### **13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MP**

- 13.1. Em razão do potencial comprometimento na execução do objeto licitatório devido à indivisibilidade do item, a cota de 25% prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não será aplicada nesta contratação.

13.2. Igualmente, o critério de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não será implementado, visto que o valor da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00, conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da mencionada lei.

13.3. Sendo assim, não se aplicará o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Dado que a licitação não se enquadra nos critérios do Art. 47 da Lei nº 123/2006, por não incluir itens divisíveis ou participação exclusiva de ME/EPP, aplica-se o disposto no Art. 49, Inciso III, da referida legislação.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

14.2. Essa escolha é fundamentada na necessidade de garantir uma solução integrada e de alta qualidade que atenda de forma eficaz às exigências de segurança e operacionais da SESAU. Esta abordagem assegura que todos os aspectos críticos da contratação sejam considerados de maneira abrangente, promovendo a escolha da solução mais adequada e eficiente.

### **14.3. Da Contratação de Pessoa Física**

- 14.3.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

14.3.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

#### **15. DA PROPOSTA**

- 15.1. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

15.2. A seleção das propostas será realizada com base no critério de Menor Valor Global, visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa escolha se justifica pela natureza diversificada dos subitens envolvidos na contratação, que serão executados por um único licitante. Para promover a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da dispensa, optou-se por agrupar esses subitens em um único lote, seguindo princípios de competitividade e igualdade.

15.3. Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços ampliando desta forma a competitividade. Assim, optamos pela unicidade dos serviços (locação e manutenção), por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

15.4. As propostas devem incluir todos os custos associados, expressos em moeda nacional, abrangendo materiais, mão de obra, impostos, frete, entre outros, conforme descrito detalhadamente no Anexo II. Os preços unitários e totais para cada item devem ser apresentados de forma clara, juntamente com uma planilha detalhada que especifique todos os custos envolvidos, garantindo transparência no processo de avaliação.

15.5. Além disso, a empresa participante deverá apresentar comprovação da convenção coletiva de trabalho que pretende adotar, mediante declaração pertinente, vigente na data do certame, aplicável à categoria profissional correspondente à atividade contratada e à base territorial de execução dos serviços, devendo ser observadas as disposições nela previstas, especialmente quanto a salários, benefícios e demais direitos trabalhistas.

15.6. Durante a análise das propostas, a Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas e verificar a conformidade das informações apresentadas. Erros ou inconsistências nas planilhas poderão ser corrigidos, desde que não haja

16 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 16.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem confeccão ou apresentação de amostras conforme Art. 42, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

## 17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- #### **17.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2.

#### **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3.

#### **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM/LOTE no qual estiver participando.

#### **17.4. Qualificação Técnico-Operacional**

17.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar na fase de habilitação os atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

##### **17.4.2. Parcelas de maior relevância**

<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, visando atender Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano.				
<b>Tipo</b>	<b>Prazo</b>	<b>Prazo 50%</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Quantidade 30%</b>
Resíduo (Grupo A)	1 ano	6 (seis) meses	2.920 kg/ano	876 kg/ano

17.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço com o objeto em: **Resíduo (Grupos A)**;

17.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação com pelo menos **30% (trinta por cento)** da unidade ou valor da presente contratação: (**Grupos A: 876 kg/ano**);

17.4.5. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação pelo período mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da vigência proposta: (**6 meses**);

17.4.6. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

17.4.7. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.

17.4.8. Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao mesmo Conselho de Classe de seu Responsável Técnico;

17.4.9. Apresentar Declaração de que possui recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato, incluindo equipamentos, instalações, tecnologias empregadas, entre outros, demonstrando sua adequação para o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital;

17.4.10. Apresentar declaração formal de que após a homologação do certame, quando empresa for comunicada formalmente, está ciente que deve apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

- I - Licença Sanitária expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;
- II - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;
- III - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para o local de destinação final do resíduo, vigente no momento da licitação;

- IV - Certificado de Cadastro Técnico Federal (IBAMA) expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;
- V - Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente, vigente no momento da licitação;
- VI - Declaração de Destinação Final, informando o tipo de resíduo, a forma de coleta, e a destinação final com a finalidade de demonstrar a correta destinação final do resíduo gerado pela unidade;
- VII - Apresentar Declaração de existência dos equipamentos e mecanismos de segurança estabelecidos na resolução CONAMA.

#### **17.5. Qualificação Técnico-Profissional**

17.5.1. Considerando ainda que a coleta de resíduos pode ser classificada tanto "serviço comum de engenharia" quanto "serviço de engenharia" e, em se tratando de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E), que podem apresentar risco de infecção, foram definidas técnicas de tratamento específicas (incineração ou incineração e autoclavagem), **justificando-se, assim, a exigência de conselho de classe de áreas correlatas ao objeto de contratação.**

17.5.2. Logo, as empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, comprometendo-se a entregar os seguintes documentos após a homologação do certame e **antes da elaboração do contrato:**

- I - Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselhos Regionais de Biologia - CRBios), detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, conforme legislação**, para fins de contratação;
- II - Cópia da Certidão de Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- III - Apresentação de pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

17.5.3. Apresentará a Documentação de qualificação **técnico-operacional** e **técnico-profissional** da empresa subcontratada, caso haja, referente à parcela do objeto subcontratado.

17.5.4. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital, quando da convocação para apresentação e assinatura contratual, ocasionará a desclassificação da empresa, não sendo aceita a prorrogação de prazo para apresentação, salvo por fato superveniente.

#### **17.6. Vistoria Técnica**

17.6.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, podendo ir a qualquer dia útil no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

17.6.2. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 07:30 às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

17.6.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as informações e condições previstas no Edital e Anexos**, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

#### **17.7. Declarações**

- a) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

17.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.7.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

#### **18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

##### **18.1. Vigência Contratual**

18.1.1. O contrato terá um prazo de vigência de 1 (um) ano a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

##### **18.2. Convocação e Celebração do Contrato**

- 18.2.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até **5 (cinco) dias**, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado firmar o instrumento de Contrato.
- 18.2.2. É dado à contratada o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para disponibilizar os documentos estipulados neste Termo de Referência, em que a empresa se comprometeu a apresentar antes da assinatura do contrato.
- 18.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.3. **Formalização do Contrato**
- 18.3.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/21.
- 18.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.4. **Da Repactuação, do Reajuste e da Revisão do Contrato (Decreto 28.874/2024)**
- 18.4.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.
- 18.4.2. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.
- 18.4.3. No caso concreto aplicar-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.4.4. **Da Repactuação**
- 18.4.4.1. Conforme previsão nos art. 157 ao 162 o Decreto nº 28.874/24.
- 18.4.4.2. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de um (01) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 18.4.4.3. O interregno mínimo de um (01) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;  
ou
- II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 18.4.4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 18.4.4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874/2024. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.
- 18.4.4.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 18.4.5. **Do Reajuste**
- 18.4.5.1. Conforme previsão no arts. 154 ao 156 do Decreto nº 28.874/24: "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano".
- 18.4.5.2. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice mais vantajoso para administração.
- 18.4.5.3. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
- 18.4.5.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;
- 18.4.6. **Revisão**
- 18.4.6.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.
- 18.4.6.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.4.6.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

- V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e  
VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.  
Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.4.6.4. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

#### **18.5. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

18.5.1. Não se aplica

#### **18.6. DO MECANISMO DE CONTROLE INTERNO**

18.6.1. Para fins de atendimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, o futuro contrato adotará como mecanismo de controle interno será o pagamento por Fato Gerador, segundo as orientações do Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18.6.2. O Fato Gerador proporciona maior transparéncia nas relações entre contratante e contratada, estabelecendo critérios objetivos e mensuráveis para o pagamento. Essa clareza facilita o acompanhamento do andamento dos serviços, permitindo à contratante identificar e direcionar recursos de forma mais eficiente.

18.6.3. Ao condicionar o pagamento à efetiva entrega de resultados, o Fato Gerador reduz significativamente os riscos trabalhistas e previdenciários para a contratante. Isso porque a contratada assume a responsabilidade pelo pagamento de seus funcionários, evitando que a contratante seja responsabilizada por obrigações trabalhistas indevidas.

18.6.4. O Fato Gerador se adapta às necessidades específicas de cada contrato, permitindo a definição de critérios personalizados para o pagamento. Essa flexibilidade garante que a contratante recompense apenas o trabalho que realmente agrega valor, otimizando os recursos e alcançando os objetivos desejados.

18.6.5. O Fato Gerador permite uma gestão mais eficiente dos custos com mão de obra exclusiva, proporcionando à contratante maior previsibilidade e controle sobre seus gastos. Essa modalidade facilita o planejamento financeiro e a tomada de decisões estratégicas relacionadas à alocação de recursos.

18.6.6. O Fato Gerador promove uma relação mais transparente e colaborativa entre contratante e contratada, baseada em critérios objetivos e mensuráveis para o pagamento. Essa relação de confiança contribui para o sucesso do contrato e para a geração de resultados positivos para ambas as partes.

18.6.7. Em resumo, a escolha do Fato Gerador como mecanismo de controle interno para contratação com dedicação de mão de obra exclusiva oferece diversos benefícios para a contratante, tais como maior controle dos custos, mitigação de riscos, incentivo à produtividade e qualidade, simplificação dos processos administrativos e fortalecimento da relação com a contratada.

#### **19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Os requisitos mínimos de qualidade para a contratação de uma empresa especializada em coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos para administração pública podem variar de acordo com a legislação e as políticas específicas de cada país ou localidade. No entanto, aqui estão alguns requisitos gerais que são frequentemente considerados essenciais para a seleção de uma empresa adequada:

19.2. **Licenças e Certificações:** A empresa deve apresentar todas as licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades ambientais e reguladoras para operar legalmente na coleta e transporte de resíduos sólidos.

19.3. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar experiência comprovada no setor de gestão de resíduos sólidos, bem como possuir a capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final de forma eficiente e segura.

19.4. **Infraestrutura e Equipamentos:** A empresa deve dispor da infraestrutura adequada, incluindo veículos, equipamentos de coleta e tratamento, e instalações para processamento temporário e destinação final dos resíduos.

19.5. **Segurança Operacional:** Deve apresentar políticas, procedimentos e treinamentos para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e transporte de resíduos. A empresa precisa adotar medidas rigorosas de segurança para garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos na coleta e transporte de resíduos. Isso inclui equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamento adequado, procedimentos de emergência e controle de riscos.

19.6. **Rastreabilidade:** A empresa precisa ter controle de rastreamento e controle para acompanhar todo o processo, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, garantindo transparéncia e conformidade com a legislação.

19.7. **Responsabilidade Social e Ambiental:** Empresa deve apresentar comprovação de responsabilidade social e esteja comprometida com ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das comunidades onde atua, possua todas as certificações e licenças ambientais exigidas para operar no setor de gestão de resíduos sólidos.

19.8. **Gestão Ambiental:** Deve ser capaz de implementar um sistema de gestão ambiental eficaz, incluindo procedimentos para minimizar impactos ambientais, reduzir a geração de resíduos, promover a reciclagem e o tratamento residual dos resíduos.

19.9. **Cumprimento de Normas e Legislação:** A empresa deve estar atualizada com as normas e legislações específicas relacionadas à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e seguindo rigorosamente todas as exigências legais.

19.10. **Sustentabilidade:** A empresa deve adotar práticas voltadas para sua operação, visando reduzir o impacto ambiental, promover a economia circular e buscar formas inovadoras de tratamento e destinação dos resíduos.

19.11. **Comprovação de Destinação Final:** A empresa deve ser capaz de comprovar a destinação final adequada dos resíduos coletados, seja por meio de relatório, documentos ou certificados.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.12. É essencial que A CONTRATADA atenda aos critérios de sustentabilidade que estejam em conformidade com a legislação vigente no Brasil para garantir a proteção do meio ambiente e a saúde pública. A seguir estão os principais critérios de sustentabilidade que devem ser considerados:

##### **19.12.1. Critérios Ambientais:**

19.12.1.1. Gestão de Resíduos:

19.12.1.1.1. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): A empresa deve seguir a hierarquia de gestão de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por último, a disposição final ambientalmente adequada.

19.12.1.2. Tecnologias Adequadas:

19.12.1.2.1. Uso de tecnologias e processos que minimizem os impactos ambientais, conforme orientações da Resolução CONAMA nº 313/2002, que trata do inventário de resíduos industriais.

##### **19.12.2. Critérios Sociais:**

- 19.12.2.1. Segurança e Saúde Ocupacional:
- 19.12.2.1.1. Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 32, que trata da segurança e saúde no trabalho com resíduos perigosos.
- 19.12.3. **Critérios Econômicos:**
- 19.12.3.1. Eficiência Econômica:
- 19.12.3.1.1. Análise de custo-benefício que leve em consideração os custos ambientais e sociais, conforme orientações da Lei nº 12.305/2010 (PNRS), que incentiva práticas de gestão econômica sustentável dos resíduos.
- 19.12.3.2. Inovação Tecnológica:
- 19.12.3.2.1. Incentivo à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para gestão de resíduos perigosos, alinhadas com políticas públicas de inovação e sustentabilidade.
- 19.12.4. **Critérios Legais e Regulatórios:**
- 19.12.4.1. **Conformidade Legal:**
- 19.12.4.1.1. A empresa deve cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e regulamentações específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), ABNT NBR 11175:1990 e toda legislação aplicada e suas eventuais atualizações.

19.12.4.2. **Relatórios e Auditorias:**

- 19.12.4.2.1. Resolução CONAMA nº 448/2012: Obrigatoriedade de relatórios de conformidade ambiental e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das exigências legais e ambientais.

19.12.5. **Considerações Finais:**

- 19.12.5.1. A conformidade com esses critérios garante que a contratação de empresas para a gestão de resíduos perigosos seja realizada de maneira sustentável, alinhada com a legislação brasileira vigente, protegendo o meio ambiente e promovendo o bem-estar social e econômico.

**20. DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. **Da Contratada**

- 20.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos;

20.1.1.1. Iniciar os serviços de acordo com as especificações contidas no **item 8.**

20.1.2. Iniciar a execução dos serviços dentro do prazo exigido conforme **item 9.4.**

20.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

20.1.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

20.1.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

20.1.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

20.1.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

20.1.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

20.1.6. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na execução do serviço, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

20.1.7. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

20.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20.1.9. A CONTRATADA deverá cumprir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**.

20.1.10. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos de serviço de saúde – RSS localizados no armazenamento temporário (sala de resíduos), ou no armazenamento externo, conforme o caso, e os transportar até o local de tratamento e disposição final;

20.1.11. A CONTRATADA deverá observar quanto ao emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento).

20.1.12. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 50 da Lei nº 14.133/2021, comprovando periodicamente à Contratante a sua conformidade com as seguintes exigências:

20.1.13. Regularidade Fiscal: A Contratada deverá manter a situação regular quanto aos tributos federais, estaduais, distritais e municipais, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, certidões atualizadas de regularidade fiscal que comprovem a adimplência de suas obrigações tributárias. Regularidade Trabalhista: A Contratada compromete-se a manter em situação regular suas obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de contribuições sociais e de FGTS, apresentando, quando solicitado, as certidões ou documentos que comprovem o cumprimento destas obrigações, de acordo com o que preceitua o Art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.14. Comunicação de Alterações na Regularidade: A Contratada deverá comunicar prontamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo adotar, de imediato, as providências necessárias para regularização.

20.1.15. Da Apresentação de Documentação: o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- III - comprovante de depósito do FGTS;
- IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## 20.2. Da Contratante

- 20.3. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;
- 20.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 20.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 20.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 20.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021.
- 21.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 21.3. A prestação de serviço é garantida pela Contratada, contra quaisquer espécies de imprevistos da não execução, sendo prestado o serviço sem interrupção por conforme na especificação.
- 21.4. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.
- 21.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 22.1. Técnica de Tratamento por Autoclavagem:

- 22.1.1. Poderão ser subcontratadas, habilitadas no processo licitatório, empresas que façam subempreitada de serviços quanto ao tratamento parcial e destinação final (cinzas, escórias e outros) oriundos do tratamento, podendo destinar (cinzas, escórias e outros) para outro estado, desde que sejam feitas em aterro industrial classe I terceirizado, ou aterro sanitário devidamente licenciado, podendo ser terceirizado até 40% do produto final, desde que seja comprovado a inertização das mesmas (cinzas e escórias) através de laudo fornecido por empresa especializada, e após a liberação das mesmas pelo órgão competente - Sedam (Legislação Conama 316). Justifica-se a subcontratação quanto ao tratamento parcial, considerando que existem alguns resíduos que não podem ser processados por essa técnica, mas devem ser incinerados ou enterrados em credenciado. (DM-GCBA-TC, 0108/2018-GPGMPC do TCER).

### 22.2. Técnica de Tratamento por Incineração:

- 22.2.1. Poderão ser subcontratadas, habilitadas no processo licitatório, empresas que façam subempreitada de serviços quanto a destinação final (cinzas, escórias e outros) oriundos do tratamento, podendo destinar (cinzas, escórias e outros) para outro estado, desde que sejam feitas em aterro industrial classe I terceirizado, ou aterro sanitário devidamente licenciado, podendo ser terceirizado até 40% do produto final, desde que seja comprovado a inertização das mesmas (cinzas e escórias) através de laudo fornecido por empresa especializada, e após a liberação das mesmas pelo órgão competente - Sedam (Legislação Conama 316).

- 22.3. As empresas subcontratadas deverão, obrigatoriamente, apresentar as mesmas documentações apontadas na qualificação técnica supramencionada (itens 17.4 e 17.5).

- 22.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações ambientais e sanitárias pertinentes, independente de estarem elencadas neste Termo de Referência ou no contrato.

## 23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 23.1. A resolução N. 01/2024/SESAU-SC (0048586915) estabelece a necessidade de normatização da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta resolução impõe a obrigatoriedade de que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam realizadas seguindo as diretrizes especificadas na própria resolução N. 01/2024/SESAU-SC.

O Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição, Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079), no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de normatização, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sobre a Gestão e fiscalização de contratos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e dá outras providências; e é imprescindível garantir a conformidade e a eficiência na execução dos contratos celebrados por esta instituição.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0047523841) elaborado pela comissão designada na Portaria 4150 (0041658066) de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0048122701) na Gestão e Fiscalização dos contratos.

Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

- 23.2. Desta forma, a gestão e fiscalização dos contratos serão realizados conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0055482738), ANEXO II deste Termo de Referência.

## 24. PAGAMENTO

- 24.1. A contratada deverá apresentar boletim de medição (pesagem em kg) dos serviços contendo quantidade discriminada e assinatura do responsável pelo setor ou servidor designado para acompanhamento, comprovação de quitação do serviço de disposição final e a Nota Fiscal mensal para o setor responsável, e esta deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato da unidade, para posterior liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria de Estado da Saúde, mediante ordem bancária creditada em conta corrente específica do licitante.

24.2. O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados**, pela contratada, ou seja, os valores a serem pagos se darão mediante a comprovação dos quilos de resíduos coletados de acordo com o relatório apresentado no mês, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente.

24.3. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:  
 I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;  
 II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;  
 III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;  
 IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;  
 V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;  
 VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;  
 VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.  
 § 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.  
 § 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.  
 § 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia intimação da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.  
 § 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.  
 § 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

24.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

- a) **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- b) **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.**
- c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

24.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

24.6. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
- b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;

24.7. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

24.8. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcelaicontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

24.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.10. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelasicontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

24.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- 24.14. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 24.15. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item nº 25.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8.	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de material;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;		

11.		05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
26.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

- 25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 25.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 25.18. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

## DIREITOS AUTORAIS

- 26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

## REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

- 27.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, em seu Art. 2º, inciso VII, estabelece o conceito de Solução de TIC:

VII - solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

- 27.2. O objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

## DEMAIS CONDIÇÕES

- 28.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

- 28.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

- 28.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

- 28.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

- 28.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- 28.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

- 28.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 28.8. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.
- 28.9. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe a função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.
- 28.10. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme Art. 48, VI, da Lei 14.133/21.
- 28.11. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.
- 28.12. Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
- 28.13. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde fica comprometida a emitir a devida Nota de Empenho assim que liberado o crédito orçamentário pela Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG), no presente exercício e próximo de acordo com a LOA 2024 e 2025.
- 28.14. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde cumpre com o princípio da compatibilidade de despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias. Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21.
- 28.15. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atesta o cumprimento das disposições contidas no Plano de Contratações Anual (Decreto nº 10947/22), no Plano Diretor de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento estabelecidos pela Instrução Normativa nº 81/2022 (Art. 7º), garantindo assim a otimização dos processos e a observância dos princípios da administração pública.

## 29. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

29.1. Conforme a Planilha de Custos, através da Planilha de Referência - PDF (Id. SEI nº 0059619531), Planilha de Referência - EXCEL (Id. SEI nº 0059619678) e Cotação de Referência - PDF (Id. SEI. nº 0057739098), onde fora estimado o valor **anual médio** total de **R\$ 404.675,04 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**

## 30. ANEXOS

30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de Minuta de Contrato.

**Anexo II** - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0055482738)

**Anexo III** - Tabela para Auxílio Dias de Coleta do Lixo Hospitalar;

**Anexo IV** - Estimativa Mínima dos Materiais e Equipamentos.

**Anexo V** - Mapa de Risco 226 (0055424208)

**Anexo VI** - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO (0053884609)

**Elaborado por:**

**RENATA SOARES DE OLIVEIRA**

Técnico Administrativo - GECOMP-SESAU

**Revisado por:**

**LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO**

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA**

Gerente da Central de Compras CECOMP/SESAU

**Revisor Técnico:**

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS/SESAU/RO

(Assinado Eletronicamente)  
**ELOIA DUARTE RODRIGUES**  
 Secretaria Executiva de Estado da Saúde  
 SESAU-RO

## ANEXO I - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

### **1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

14.5 Concluída a licitação, a contratante tem a prerrogativa de resolver o contrato (Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara do TCU), mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

**ANEXO II****MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (0055329781)****ANEXO III****TABELA PARA AUXÍLIO DOS HORÁRIOS DE COLETA DO LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE**

HORÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM

**ANEXO IV****ESTIMATIVA MÍNIMA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS****Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO (0053815206)****Material Permanente**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL
01	Lixeira branca, tamanho de 30 cm altura e Diâmetros: 25 x 25 cm, capacidade de 30 litros - para coleta resíduo infectante. O formato pode ser retangular ou redondo, articulada com pedal e "suportes de recipientes". O material de fabricação deve ser plástico rígido polipropileno, nos moldes das Legislações Sanitárias/ ANVISA – MS, considerado de boa resistência para suportar tombamento e dificultar rachaduras, em aço galvanizado (que não adquiram ferrugens e não descasquem). A superfície interna deve ser lisa e os cantos arredondados para facilitar a higienização. As tampas e os cestos devem conter símbolos indicativos do tipo de infectante. Lembrando que caso os recipientes sejam danificados no prazo vigente do contrato, eles deverão ser substituídos imediatamente.	UNI	3	3
02	Balança eletrônica digital grande de até 100 kg, com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo IMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos RSS infectantes ao momento da coleta. As despesas oriundas com a manutenção, pagamentos de taxas ao INMETRO ou a outros órgãos certificadores das regularidades do equipamento, será de responsabilidade da CONTRATADA.	UNI	1	1
03	Recipiente portátil para coleta de lâmpadas fluorescentes. Constituído em plástico (polietileno) rotomoldado. com proteção UV, pronto para resistir a condições extremas, em ambientes fechados ou abertos, resistindo a sol, chuva e poluição! De Material resistente projetado para descarte e armazenamento de lâmpadas fluorescentes com capacidade para até 30 lâmpadas. Dimensões: • Altura de 130 cm; • Largura de 33 cm; • Comprimento de 33 cm; • Peso aproximadamente de 10 kg.. Cór: Laranja Com símbolo Químico (Perigoso). Conforme Legislações vigentes RDC nº 222/2018. Lugar de colocação: piso.	UNI	2	24
04	Recipiente portátil para coleta de Pilhas, baterias e Cartuchos de impressoras: Cór: Laranja Com símbolo: Químico (Perigoso). Acompanha adesivo com sigla de (Pilhas, Baterias e Cartuchos Cesto com tampa basculante. Material em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida. Capacidade: 22 litros. Conforme Legislações vigentes RDC nº 222/2018. Lugar de colocação: Fixado em Parede (acompanha as buchas e parafusos para fixação).	UNI	1	12
05	Bombonas de 100 litros em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A. Conforme as normas ABNT e NBR Cores e símbolos.	UNI	1	12

**Material de Consumo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Saco branco 30 litros para coleta de resíduo infectante, identificados com símbolo de risco biológico. Com material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor acompanhada de lixeira adequada em material lavável.	UNI	48	576
2	Caixa amarela para perfuro cortante (grupo E): (03 Litros) fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente. As 2 unidades de caixa perfuro cortantes, localizadas dentro da unidade. - Acompanhada de Suporte por setor, para	UNI	2	24

	coletor caixa perfuro cortante , fabricado em arame BTC, na cor branca, com estrutura para fixação na parede. (Parafusos e buchas). - Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.			
3	Hipoclorito de Sódio à 1%, galão com 5 litros (Limpeza do container e cestos). Produtos com registro na ANVISA.	UNI	1	12
4	Sabão em Pó, Caixa com 500 gramas (Limpeza do container e cestos). Produtos com registro na ANVISA.	UNI	1	12
5	Detergente neutro líquido superconcentrado galão com 5 litros (Limpeza do container e cestos brancos). Produtos com registro na ANVISA.	UNI	1	12



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Aziz dos Santos, Assessor(a)**, em 26/08/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 26/08/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Soares de Oliveira, Técnico(a)**, em 26/08/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 26/08/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/08/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063601175** e o código CRC **FA70E0E5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO

**PROJETO BÁSICO**

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS  
CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**1. DADOS GERAIS**

<b>Razão social</b>	Rondônia Secretaria de Estado da Saúde
<b>Nome</b>	Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO
<b>Tipo de estabelecimento</b>	Clinica/Centro de Especialidade
<b>Propriedade</b>	Pública
<b>CNPJ - SESAU</b>	04.287.520/0001-88
<b>Endereço</b>	Rua Barão do Amazonas Nº9960
<b>Bairro</b>	Mariana
<b>Município</b>	Porto velho
<b>Estado</b>	Rondônia
<b>Fone</b>	(69) 984821038
<b>Horário de atendimento</b>	12h
<b>Responsável</b>	Andreia Zülke
<b>Data da fundação</b>	07/11/2014
<b>Número de leitos</b>	128 (em julho de 2022)
<b>Atividades realizadas</b>	Atendimento terapêutico nas modalidades Auditiva, Física e intelectual. CER III.
<b>Número total de servidores</b>	75 (em agosto de 2024)
<b>Condição de funcionamento</b>	Em atividade
<b>Estrutura física</b>	Tipo de construção: Pré-moldado de placas metálicas

<b>Abastecimento de água</b>	Poço artesiano (próprio)
<b>Coleta de esgoto sanitário</b>	Fossa séptica
<b>Energia Elétrica</b>	Energisa S/A

Componentes da Equipe de Elaboração do PGRSS	
<b>Responsável pelo PGRSS</b>	<b>Andreia Zülke</b> Diretora  <b>Romildo Silva da Silveira</b> Técnico Operacional da Saúde

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Conforme RDC ANVISA nº 306 de 07/12/2004.

<b>CLASSIFICAÇÃO DOS RSS</b> (RDC ANVISA nº 306/2004 para especificações)		
<b>GRUPO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b> (Conforme NBR 7.500 da ABNT)
A	SUBSTÂNCIA INFECTANTE (Risco Biológico)	
B	SUBSTÂNCIA QUÍMICA (Risco Químico)	
C	RADIAÇÃO IONIZANTE (Risco Radiativo)	
D	RESÍDUO COMUM (Sem Risco)	Sem símbolo específico
E	RESÍDUO PERFUCORTANTE (Infectante)	Símbolo de substância infectante com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de resíduo perfurocortante

### 2.1 GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Vazio

Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de

contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, liposculptura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.

Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

## 2.2 GRUPO B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos;

imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas

- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

## 2.3 GRUPO C

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

## 2.4 GRUPO D

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venoclises, equipamento de soro e outros similares não classificados como A1;

- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- Resto alimentar de refeitório;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

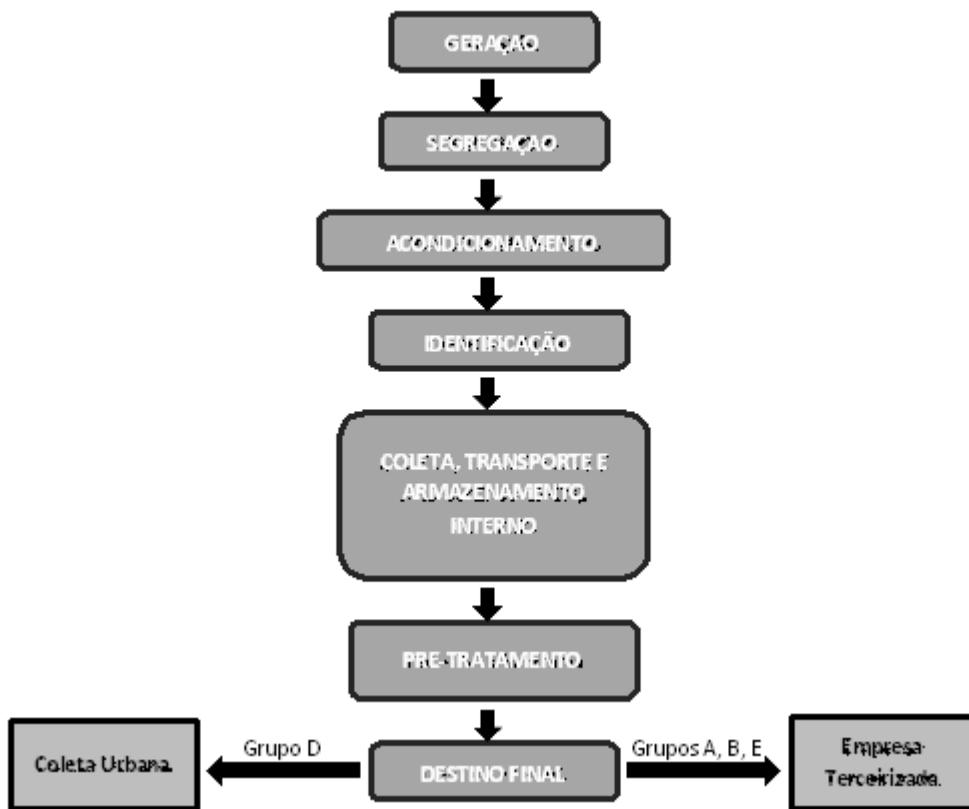
**OBS.:** Os resíduos do Grupo D são recolhidos pelos servidores responsáveis pela limpeza hospitalar. Os resíduos são encaminhados, por meio de carro próprio, para sala de resíduos comuns e são recolhidos pelo caminhão do município de Cacoal, onde é encaminhado para o aterro sanitário.

## 2.5 GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**OBS.:** Os resíduos do Grupo A, D e E são recolhidos pelos servidores responsáveis pela coleta diária de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes interna e externamente do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO

### 3. ETAPAS DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE



**Figura 1:** Detalhamento das etapas do manejo dos RSS

Definições (conforme RDC ANVISA nº 306/04 e CONAMA nº358/05):

**3.1 MANEJO:** O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

**3.2 SEGREGAÇÃO:** Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

**3.3 ACONDICIONAMENTO:** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistem às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

**a.** Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitando os limites de peso de cada saco, **sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.**

**b.** Os sacos devem estar contidos em recipientes (*Lixeiras*) de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contanto manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

**c.** Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia não necessitam de tampa para vedação.

**d.** Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

**3.4 IDENTIFICAÇÃO:** Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS. (De acordo com a NBR 7.500 da ABNT).

**a.** A identificação deve estar apostada nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros

referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

- b.** A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.
- c.** O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos
- d.** O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.
- e.** O Grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão REJEITO RADIOATIVO.
- f.** O Grupo E é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

**Compete ao pessoal envolvido no gerenciamento de resíduos sólidos do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia:**

- 1 - Identificar os resíduos, classificados nos grupos definidos - A, D e E.
- 2 - Identificar que tipos de recipientes são utilizados como contenedores dos RSS.
- 3 - Identificar os tipos de embalagens: sacos, plásticos, bombonas, caixa para perfurocortantes etc.
- 4 - Verificar se a quantidade de embalagens é compatível com os resíduos gerados.
- 5 - Identificar e verificar se existe definição e padronização dos contenedores e embalagens.
- 6 - Verificar a existência de acondicionamento em recipientes adequado para os perfurocortantes.
- 7 – Verificar se os contenedores são de material lavável, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura, com cantos arredondados e resistentes ao tombamento.

**3.5 TRANSPORTE INTERNO:** Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

- a.** O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.
- b.** Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada a próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos. Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.

**3.6 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

- a.** A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir ponto de

iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como “SALA DE RESÍDUOS”.

- b.** A sala para o armazenamento temporário pode ser compartilhada com a sala de utilidades. Neste caso, a sala deverá dispor de área exclusiva de no mínimo 2 m<sup>2</sup>, para armazenar, dois recipientes coletores para posterior traslado até a área de armazenamento externo.
- c.** No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados.
- d.** Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação.
- e.** O armazenamento de resíduos químicos deve atender à NBR 12235 da ABNT.

**3.7 TRATAMENTO:** Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

- a.** O processo de autoclavagem aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.
- b.** Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002.

**3.8 ARMAZENAMENTO EXTERNO:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

- a.** No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

**3.9 COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS:** Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

- a.** A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

**3.10 DISPOSIÇÃO FINAL:** Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

## 4. CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR SETOR NO HEURO

### 4.1 Ambulatório

SETOR: Ambulatório		
Salas	Classificação	Resíduos produzidos nas salas

Consultórios Médicos	A/D	Abaixador de madeira para língua, luvas e materiais contaminados / Papel toalha, papel higiênico e resíduo administrativo em geral.
Consultórios Terapêuticos	A/D	Luvas, algodão/ Papel toalha e resíduo administrativo em geral.
DML	D	Material de limpeza.

#### 4.2 Enfermaria / Núcleo de Ostomias e Curativos

<b>SETOR: Enfermaria e Núcleo de Ostomias e Curativos</b>		
<b>Salas</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resíduos produzidos nas salas</b>
Expurgo geral	A/D/E	Luvas, gazes e algodão com material biológico e outros / Papel toalha / Resíduo perfurocortante.
Triagem de Enfermagem	A/D	Luvas, gazes e algodão com material biológico e outros / Papel toalha .
Sala de ostomias	A/D/E	Luvas, gazes e algodão com material biológico e outros / Papel toalha / Resíduo perfurocortante. Resíduo administrativo em geral.
Sala de Curativos	A/D/E	Luvas, gazes e algodão com material biológico e outros / Papel toalha / Resíduo perfurocortante Resíduo administrativo em geral.
Expurgo	A/D/E	Luvas, gazes e algodão com material biológico e outros / Papel toalha / Resíduo perfurocortante Resíduo administrativo em geral.
DML	D	Material de limpeza.

#### 4.3 Refeitório e Copa

<b>SETOR: Refeitório , Cozinha e Copa</b>		
<b>Salas</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resíduos produzidos nas salas</b>
Cozinha/ Copa	D	Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
Refeitório Misto	D	Resto alimentar de refeitório.

#### 4.4 Administrativos

<b>SETOR: Administrativos</b>		
<b>Salas / Setores</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resíduos produzidos:</b>

Recepção	D	Resíduo administrativo em geral.
Almoxarifado	D	Resíduo administrativo em geral.
Núcleo Interno de Regulação	D	Resíduo administrativo em geral.
Guarita (guardas)	D	Resíduo administrativo em geral.
Sala de Reuniões	D	Resíduo administrativo em geral.
Recepção	D	Resíduo administrativo em geral.
Gerencia de Recursos Humanos	D	Resíduo administrativo em geral.
Direção Geral	D	Resíduo administrativo em geral.
Direção Clínica	D	Resíduo administrativo em geral.
Assessoria Técnica	D	Resíduo administrativo em geral.
Nutrição	D	Resíduo administrativo em geral.
Faturamento	D	Resíduo administrativo em geral.
Serviço Social	D	Resíduo administrativo em geral.
Sala de Descanso (terceirizados)	D	Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.

#### 4.5 Banheiros e Vestiários

##### SETORES: Banheiros e Vestiários

	Classificação	Resíduos produzidos:
Vestiários	D	Papel toalha, papel de uso sanitário.
Banheiros	D	Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, papel toalha.

#### 4.15 Frequência de Coleta

Setores	Tipo de resíduos	1x/dia	2x/dia	3x/dia	4x/dia	5x/dia
Ambulatório	D	X				
Enfermaria / Núcleo de Ostomias e Curativos	A/D/E		X			
Refeitório e Copa	D	X				
Administrativo	D	X				
Banheiros e Vestiários	D	X				

Tabela 1: Frequência de coleta dos RSS por setor.

**X\***: Além das coletas previstas no Itinerário, são realizadas coletas sempre que solicitado, evitando horários de alimentação, medicação e entrega de roupas.

#### 5. EDUCAÇÃO CONTINUADA

O programa de educação continuada, previsto na RDC ANVISA nº306/04, visa orientar, motivar, conscientizar e informar permanentemente a todos os envolvidos sobre os riscos e procedimentos

adequados de manejo, de acordo com os preceitos do gerenciamento de resíduos. De acordo com a RDC ANVISA nº306/04, os serviços geradores de RSS devem manter um programa de educação continuada, independente do vínculo empregatício dos profissionais.

São elaboradas capacitações com frequência semestral ou sempre que ocorrer mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes físicos, químicos, biológicos.

## 6. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No CERO água é fornecida e de fornecimento próprio realizado por poço artesiano, são realizados testes de cloro e Ph e exames laboratoriais trimestralmente, pelo Departamento de Vigilância Em Saúde de Porto Velho.

## 7. EMISSÕES GASOSAS E EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS

Emissões Gasosas	Efluentes líquidos
Gases Medicinais (O2); Vapor resultante cozimento alimentos; Vapores – Equipamentos de esterilização física (Autoclave).	Esgoto Sanitário; Águas de lavagem de louça com adição de produtos químicos de uso doméstico. Efluentes da limpeza com produtos químicos de uso doméstico.

**Tabela 2:** Detalhamento de emissões gasosas e efluentes líquidos gerados

Os efluentes líquidos são lançados na rede pública de esgoto sanitário e tratados pela concessionaria local – (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n. 50/2002, no item 7.1.3

diz que:

*...coleta e tratamento de esgoto, todo o esgoto resultante desse pode ser lançado nessa rede sem qualquer tratamento. Não havendo rede de coleta e tratamento, todo esgoto terá que receber tratamento antes de ser lançado em rios, lagos, etc. (se for o caso). rede sem qualquer tratamento”.*

Portanto não é necessário o tratamento de efluentes, contudo, será realizado periodicamente vistoria no tratamento preliminar para a averiguação de resíduos grosso em suspensão que possam causar entupimento na rede pública, e proceder com a retirada dos mesmos sempre que necessário.

## 8. DEFINIÇÃO DO FLUXO BÁSICO DE MANEJO INTERNO DOS RSS

OPERAÇÃO	QUEM?	O QUÊ?	ONDE?	COMO?	QUANDO?
SEGREGAÇÃO	O pessoal dos serviços que geram RSS	Resíduos comuns e infectantes	No setor gerador	Colocando cada tipo de resíduo em seu recipiente correspondente	No momento de descartar o resíduo
IDENTIFICAÇÃO	O pessoal dos serviços que geram e coletam RSS	Os recipientes com resíduos	No setor gerador	Anexando etiqueta com dados que identifiquem os resíduos	No momento de descartar e coletar o resíduo

<b>COLETA E TRANSPORT E</b> <b>INTERNO</b>	<b>Resíduo Comum: Empresa</b> Terceirizada	Apenas recipientes fechados e etiquetados (Resíduo Comum e Infectante)	Em carros de tração manual fechados	Respeitando o roteiro e os procedimentos de segurança estabelecidos	De acordo com o horário e frequência de retirada para cada área e tipo do serviço
	<b>Resíduo Infectante:</b> Servidores do HEURO				
<b>ARMAZENAMENTO</b> <b>EXTERNO</b>	Equipe de coleta/limpeza	Os resíduos de acordo	Na área de armazena	Respeitando a separação entre os resíduos do	Após a coleta interna dos RSS
	Resíduo Comum coletado pela Empresa Terceirizada de Limpeza  Resíduo Infectante coletado por Servidores do HEURO	com a segregação realizada (Comum e Infectante)	mento externo	Grupo A, Grupo B, Grupo E, Grupo D	
<b>DESTINO FINAL</b>	Empresa Terceirizada	Resíduos infectantes	Na área de armazenamento externo		Após a coleta interna dos RSS

**Tabela 3:** Definição de tarefas entre os profissionais da saúde e da empresa contratada

### Horário de coleta de resíduo comum

SETOR	HORÁRIO	EPI	CARRINHOS	RESP.
<b>Centro Cirúrgico</b>	não se aplica	Luvas nitrílicas com reforço; botas flexíveis, cano alto (PVC ou borracha); máscara respiratória; touca; óculos e		Resíduo Comum: Empresa Terceirizada.
<b>Clínicas Oncológica, Cirúrgica e</b>	não se aplica		Carro - rodas com tração manual, identificados, material rígido, lavável,	

<b>Médica</b>		aevental. Com uniforme (calça e camisa) e Crachá devidamente identificados.	impermeável com tampa articulada ao equipamento, cantos arredondados (como na figura abaixo)	
<b>Ambulatório</b>	12h00min e 18h00min			
<b>UTI</b>	não se aplica			
<b>C.M.E.</b>	não se aplica			
<b>Pronto Socorro Ambulatório</b>	não se aplica			
<b>Diagnóstico</b>	não se aplica			
<b>Rouparia</b>	não se aplica			
<b>Administrativo</b>	12h30min e 17h00min			

### Horário de coleta de resíduos infectante

SETOR	HORÁRIO	EPI	CARRINHOS	RESP.
<b>Centro Cirúrgico</b>	não se aplica	Luvas nitrílicas com reforço; botas flexíveis, cano alto (PVC ou borracha); máscara respiratória; touca; óculos e aevental.	Carro - rodas com tração manual, identificados, material rígido, lavável, impermeável com tampa articulada ao equipamento, cantos arredondados (como na figura abaixo).	
<b>Clínicas: Oncológica; Cirúrgica; Médica</b>	não se aplica	Com uniforme (calça e camisa) e crachá devidamente identificados		Resíduo Infectante: Empresa Terceirizada.
<b>Núcleo de Ostomias</b>	08h00min, 14h00min, 17h30min, 22h00min e sempre que solicitado, evitando horário de entrega de alimentos e roupas.			
<b>C.M.E.</b>	não se aplica			
<b>Pronto Socorro Ambulatório</b>	não se aplica			
<b>Diagnóstico</b>	não se aplica			
<b>Necrotério</b>	não se aplica			
<b>Administrativo</b>	não se aplica			

## **IMPORTANTE!**

Os equipamentos de proteção individual devem ser lavados e esterilizados diariamente. Sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente. Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente, não as reutilizando.

## **9. DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE INTERNOS PARA SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO INTERNO E ARMAZENAMENTO DOS RSS.**

<b>Descrição do resíduo</b>	<b>Segregação - acondicionamento</b>	<b>Tratamento interno</b>	<b>Armazenamento</b>
Infectante (A)	Saco plástico Branco leitoso	--	Contêiner (bombona) de 80 cm de diâmetro
Perfurocortante (E)	Caixas resistentes a punctura e ruptura	--	
Químico (B)	Vasilhames individualizados	--	
Comum (D)	Saco plástico preto	--	Sacos plásticos preto

**Tabela 4:** Classificação dos grupos, segregação/acondicionamento, tratamento interno e armazenamento dos RSS.

## **IMPORTANTE!**

O transporte interno deve ser realizado em sentido único, com roteiro definido e em horários **não coincidentes** com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visitas ou maior fluxo de pessoas. Os recipientes de Transporte Interno não podem transitar pela via pública externa à edificação para terem acesso ao abrigo de resíduos.

Depois de acondicionados, os resíduos infectantes (A e E) e os resíduos químicos (B), separadamente, serão armazenados em bombonas para o transporte, conforme exemplo na figura abaixo.

# CLASSIFICAÇÃO DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)

WILLIAM VILHENA

## CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

### SEGREGAÇÃO



**Figura 2:** Caracterização do acondicionamento dos RSS.

### IMPORTANTE!

- Os resíduos do grupo B poderão ser acondicionados em sacos impermeáveis na cor Laranja. Os resíduos líquidos químicos devem ser armazenados e transportados em recipientes plástico resistentes a corrosão, conforme descrito no item 15.
- Os resíduos do grupo D poderão ser acondicionados em sacos impermeáveis na cor preta.

## 10. SISTEMA DE COLETA EXTERNA

**Tabela 5:** Horário, frequência, responsáveis e destino final dos RSS

RSS	HORA	FREQUÊNCIA	RESPONSÁVEIS	DESTINO FINAL
A, B, E	10h00min	uma vez por semana	Empresa Terceirizada	Aterro Sanitário
D	09h00min	Duas vezes por semana	Coleta Urbana	Depósito de Lixo comum

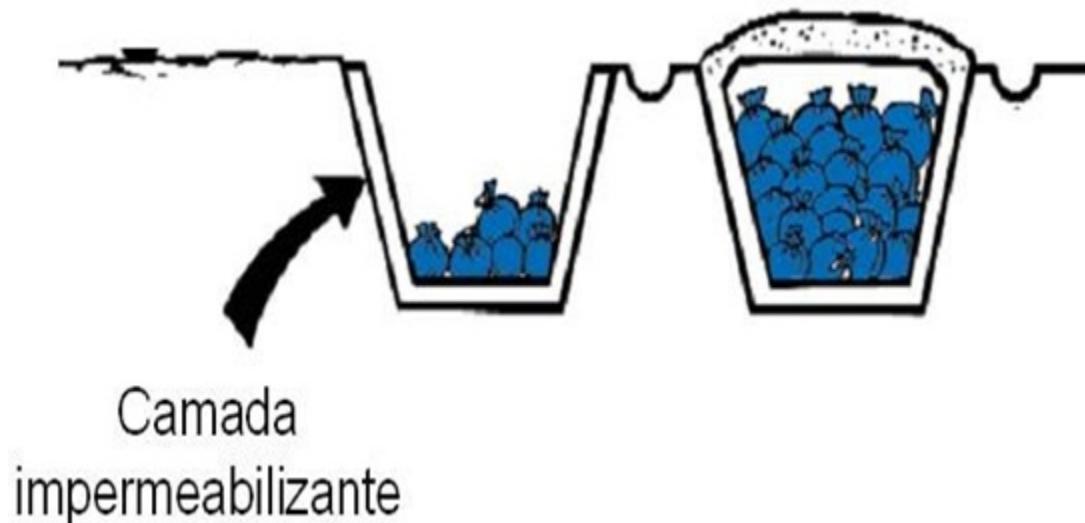
**Figura 3:** Projeto arquitetônico do Abrigo de Resíduos Sólidos destinado ao armazenamento e posterior coleta externa dos resíduos comuns e infectantes do CERO.

Adendo planta baixa cero (0052580941)

## 11. TRATAMENTO EXTERNO E DESTINO FINAL

Os resíduos do grupo A, B e E após tratamento final serão encaminhados para o aterro sanitário onde a empresa terceirizada está sediada, o lixo comum (Grupo D) será encaminhado para o depósito de lixo urbano da cidade de Porto Velho.

Os resíduos do Grupo A e E, serão incinerados em forno com variação de temperatura de 700°C a 1200°C, e em seguida as cinzas serão embaladas e depositadas em urnas de 70 cm X 70 cm, com camada impermeável de 15 cm de concreto. Cada 1000 kg de lixo produzirão 7 kg de cinza. Os resíduos serão depositados nos mesmos vasilhames do acondicionamento no mesmo tipo de urna impermeável.



**Figura 4:** Imagem semelhante à célula destinada a abrigar as cinzas restantes do processo de incineração dos RSS.

## 12. PLANO DE MINIMIZAÇÃO DE RISCOS

- Certificar se todos os resíduos estão acondicionados e identificados corretamente.
- Certificar se os sacos de acondicionamento são constituídos de material resistente a ruptura e vazamento e se estão em boas condições.
- Certificar se o recipiente de acondicionamento de resíduos possui material compatível com o resíduo armazenado e se estão em condições de uso.
- Certificar se a equipe designada para coleta interna exerce suas funções com EPI completo.
- Realizar treinamentos e capacitação dos funcionários envolvidos no manuseio dos resíduos.
- Certificar da qualidade, responsabilidade e licenças quando os serviços forem feitos por empresas terceirizadas.
- Manter ambiente local de trabalho sempre limpo.
- Manter o abrigo externo dos resíduos higienizado, fechado e sem acesso de pessoas não autorizadas.

- Controlar vencimentos de reagentes e medicamentos.
- Evitar a contaminação dos resíduos comuns por outros que exijam tratamento especial realizando as etapas de segregação, armazenamento e transporte de formas corretas.

## 13. PLANO EMERGENCIAL

O plano emergencial da Unidade consiste em regras gerais de contenção nos casos de derramamento de material biológico ou químico sobre o corpo, em bancada, piso e parede.

### **Procedimentos no caso de derramamento de material biológico sobre o corpo**

- Remover a roupa contaminada.
- Colocar o jaleco, roupa e qualquer outra peça do vestiário em saco plástico identificado e com o símbolo de risco biológico.
- Lavar cuidadosamente a área do corpo, exposta ao agente de Risco Biológico, usando água e sabão, por pelo menos cinco minutos.
- Sangue ou outro agente de Risco Biológico que atinja os olhos deve ser lavado imediatamente.
- Encaminhar ao atendimento médico.
- Monitorar todo o pessoal envolvido no derramamento e na limpeza através de exames e acompanhamento médico.
- Comunicar o ocorrido ao responsável pelo serviço.
- Registrar o acidente na CCIH e Serviço de saúde ocupacional.

**(Em caso de derramamento de material biológico em bancada, piso e parede deve-se iniciar as medidas de contenção citadas abaixo imediatamente)**

#### **Derramamento de material biológico classe 2 – medidas:**

- Avisar aos trabalhadores e outros presentes do derramamento.
- Usar EPI composto de jaleco de manga longa, luvas descartáveis, gorro, óculos de segurança ou protetor facial e máscara descartável.
- Cobrir o derramamento com material absorvente (toalha de papel).
- Colocar desinfetante sobre o material absorvente e nas bordas do derramamento (hipoclorito a 1%). O desinfetante deve ter sua eficiência em relação ao microrganismo do derramamento comprovada, verificar e observar as concentrações indicadas e o tempo de contato.
- Aguardar 30 minutos.
- Após absorção do derramamento pelo material absorvente, limpar a área com toalhas de papel embebidas em desinfetante.
- Colocar as toalhas de papel e outros resíduos descartáveis em saco de autoclave identificado e com o símbolo de Risco Biológico.
- Encaminhar para autoclavação antes do descarte final.
- Após tal procedimento solicitar do funcionário da higienização a limpeza de rotina no local.
- Registrar o incidente a CCIH e Serviço de Saúde Ocupacional da unidade.

#### **Derramamento de material biológico Classe 3 – medidas:**

- Alertar os trabalhadores e evacuar a área.
- Fechar as portas da área.
- Desligar o ar condicionado e ligar o exaustor.
- Aguardar uma hora para iniciar a limpeza.
- Usar EPI composto por: jaleco de manga longa, luvas descartáveis, gorro, óculos de segurança ou protetor facial e máscara descartável.
- Cobrir o derramamento com material absorvente (toalha de papel).
- Verter desinfetante sobre o material absorvente e nas bordas do derramamento (hipoclorito a 1%). O desinfetante deve ter sua eficiência em relação ao microrganismo do derramamento comprovada, verificar e observar as concentrações indicadas e o tempo de contato.
- Aguardar 10 minutos.
- Após absorção do derramamento pelo material absorvente, limpar a área com toalhas de papel embebidas em desinfetante.
- Colocar as toalhas de papel e outros resíduos descartáveis em saco de autoclave identificado e com o símbolo de Risco Biológico.
- Encaminhar para autoclavação antes do descarte final.
- Após tal procedimento solicitar do funcionário da higienização a limpeza de rotina no local.
- Registrar o incidente à CCIH.

#### **Derramamento envolvendo vidro quebrado em laboratório**

- A limpeza deve ser feita mecanicamente com pinça.
- Todos os materiais utilizados na limpeza deverão ser autoclavados após o uso.
- Nunca pegar os cacos de vidro com as mãos.
- Os cacos de vidro devem ser descartados em recipiente específico para perfurocortantes.
- No caso de culturas quebradas, fazer primeiro a desinfecção do material para depois recolher os cacos de vidro.

#### **Derramamento envolvendo produtos químicos:**

- Identificar o produto vazado;
- Se a segurança permitir, proteja os receptores mais próximos (isto é, cubra os ralos do piso, desligue bombas, aparelhos elétricos, etc.)
- Isolar a área com equipamento de proteção coletiva (fita sinalizadora) e/ou placa de advertência, utilizando os equipamentos de proteção individual (Kit de contensão), luva descartável;
- Cobrir a área com papel absorvente, areia ou substância granulada quimicamente inerte;
- Promover a ventilação do local, deixando o exaustor ligado;
- Certificar que todo o líquido foi adsorvido;

- Utilizar uma pá ou uma colher para remover cuidadosamente o absorvente contaminado para um recipiente ou saco para eliminação;
- Certificar se o recipiente ou saco está devidamente etiquetado. Na etiqueta deve constar a identificação da substância adsorvida, a data do incidente e os nomes dos indivíduos que podem fornecer informações adicionais sobre o incidente.
- Descartar o material de acordo com as regras de proteção ao meio ambiente, descritas no PGRSS;
- A área exposta ao derramamento deve ser completamente limpa com um detergente e o material usado para secar, adicionado no recipiente ou saco para eliminação;
- No caso de produtos tóxicos, inflamáveis e corrosivos, evacuar o local e seguir os procedimentos de segurança e emergência;
- Retirar as luvas de borracha e descartá-la como resíduo químico;
- Higienizar as mãos após o procedimento;
- Liberar a área após a retirada da fita sinalizadora;
- Encaminhar o resíduo para a incineração (se necessário);
  
- Notificar o coordenador e encaminhar para o serviço médico;
- Preencher a ficha de registro de acidente.
- Observar as precauções especiais.

<b>PRECAUÇÕES ESPECIAIS</b>	
<b>Geral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evitar o uso de materiais de limpeza que possam atuar como combustíveis (papel-toalha, pano de chão, etc.);</li> <li>- Não usar carvão ativado para adsorção de oxidantes (30% peróxido de hidrogênio, permanganato de potássio, persulfato de amônio, etc.).</li> </ul>
<b>Líquidos Inflamáveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Remover todas as fontes de ignição;</li> <li>- Ventilação do local;</li> <li>- Evitar adsorventes inertes (areia de gato).</li> </ul>
<b>Compostos Voláteis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evitar uso de adsorventes que liberem pó.</li> </ul>
<b>Solventes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adsorção com o uso de carvão ativado.</li> </ul>

## **14. SEGURANÇA OCUPACIONAL E TREINAMENTO**

O pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, e armazenamento de resíduos, deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

Os trabalhadores são imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização-PNI.

O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

Todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões de cores adotados, conhecer a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS.

Os serviços geradores de RSS devem manter um programa de educação continuada, independente do vínculo empregatício existente, que deve contemplar dentre outros temas:

- Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;
- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSS;
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e Coletiva-EPC;
- Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);
- Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- Orientações especiais e treinamento em proteção radiológica quando houver rejeitos radioativos;
- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;
- Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.

O treinamento visa, principalmente, orientar a maneira correta de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, conforme a RDC ANVISA 306/2004. Podem ser abordados também temas relacionados com a segurança do profissional, como a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outras relacionadas.

**Os riscos a que estão expostos os profissionais de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde:**

### **Risco biológico**

Risco Biológico é a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. São agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons encontrados em sangue, fluidos corpóreos, meios de culturas e espécimes clínicos.

### **Classificação de risco de agentes biológicos**

Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.

Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

### **Risco químico**

Os riscos químicos dependem da reatividade do produto e, portanto, não é possível estabelecer uma regra geral que garanta a segurança no manuseio de todas as substâncias químicas.

As propriedades físico-químicas, reatividade, toxicidade, condições de manipulação, possibilidade de exposição do trabalhador, vias de penetração no organismo e disposições finais do produto são variáveis que devem ser consideradas no estabelecimento do risco.

### **Risco de natureza físico-química**

Considera como risco de natureza físico-química a capacidade de o produto reagir com outra substância, produzindo fenômenos físicos como calor, combustão ou explosão ou, ainda, produzindo outra substância tóxica. Na avaliação dos riscos devidos à natureza física, devem ser considerados os parâmetros de difusão e inflamabilidade.

### **Risco tóxico**

Toxicidade é a capacidade inerente de uma substância produzir efeitos nocivos a um organismo vivo ou ecossistema.

Risco tóxico é a probabilidade de o efeito nocivo acontecer nas condições de uso da substância. É dependente das propriedades físico-químicas, vias de penetração no organismo, dose, alvos biológicos, capacidade orgânica de eliminação e efeitos sinergísticos com outros agressores.

### **Risco ergonômico**

Entende-se por risco ergonômico qualquer fator que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde. São exemplos de risco ergonômico: o levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho monotonia, repetitividade e postura inadequada de trabalho.

### **Sinalização de segurança:**

No Brasil, a simbologia de segurança é normatizada na NR n° 26, da Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978.

### **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva:**

#### **EPI**

EPI é todo dispositivo de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a prevenir riscos que podem ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

Luvas de borracha; Máscaras; Óculos de proteção; Botas; Sapatos; Avental; Gorro.

#### **EPC**

Os EPCs visam à proteção de acidentes com pacientes, funcionários e visitantes. Consistem de placas ilustrativas (que permitem aos transeuntes identificar a situação da área delimitada), cones de sinalização e fitas demarcatórias (sinalização e delimitação de área), fita antiderrapante (para evitar quedas e

escorregamento, especialmente em rampas e escadas), barreira plúmbica (ao redor do leito do paciente), coletores de materiais perfurocortantes, sinais de perigo, sinalização com instruções de segurança ou que indicam direção.

## 15. CONTROLE DE PRAGAS

- Localizar e fechar todas as rachaduras e frestas, após o tratamento, sepultando no interior do vão, todo o foco;
- Condições estruturais que possibilitem invasão ou promover abrigo para pragas devem ser conhecidas, registradas e eliminadas se possível;
- Condições que permitam o acúmulo de elementos que possam ser atrativos para pragas, devem ser minimizadas ou eliminadas, retirando todas as caixas de papelão da área de recebimento;
- Estabelecer comunicação e colaboração mútua entre a empresa prestadora de serviço e as diferentes áreas do hospital;

A estratégia principal para o controle da maioria das espécies de pragas consiste em localizar e eliminar os focos, evitando a proliferação de vetores no ambiente hospitalar.

Tradicionalmente o controle de pragas sempre foi visto quase que exclusivamente química. Atualmente deve-se ter consciência que o defensivo é apenas mais uma ferramenta que pode ou não, ser indicada em determinada situação. Deve-se preocupar com os riscos de contaminação toxicológicos ou ambientais.

### 15.1 PLANO DE CONTROLE DE PRAGAS

- Localizar e fechar todas as rachaduras e frestas, após o tratamento, sepultando no interior do vão, todo o foco;
- Condições estruturais que possibilitem invasão ou promover abrigo para pragas devem ser conhecidas, registradas e eliminadas se possível;
- Condições que permitam o acúmulo de elementos que possam ser atrativos para pragas, devem ser minimizadas ou eliminadas, retirando todas as caixas de papelão da área de recebimento;
- Estabelecer comunicação e colaboração mútua entre a empresa prestadora de serviço e as diferentes áreas do hospital;
- Em situações onde for imprescindível a utilização de defensivos químicos deve-se buscar, sempre, formulações com menor toxicidade possível, preferencialmente sem odor, que não sejam voláteis e que não contenham solventes orgânicos;
- As ocorrências e ações devem ser devidamente documentadas para que se possa garantir uma avaliação contínua;
- Elaborar cronograma de controle de praga trimestralmente, ou conforme produto utilizado pela empresa prestadora.
- Certificar o licenciamento e qualidade comprovada dos serviços prestados pela empresa contratada para os serviços de desinsetização.

## 16. MONITORAMENTO

O monitoramento será realizado anualmente por meio dos resultados aferidos, que serão analisados e corrigidos pelo responsável pelo PGRSS.

A avaliação referida no item anterior deve ser realizada levando-se em conta, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Taxa de acidentes com resíduo perfurocortante

- Variação da geração de resíduos
- Variação da proporção de resíduos do Grupo A
- Variação da proporção de resíduos do Grupo B
- Variação da proporção de resíduos do Grupo D
- Variação da proporção de resíduos do Grupo E
- Variação do percentual de reciclagem (se houver)

Deverá ser observado regularmente as publicações da ANVISA referentes ao regulamento orientador para a construção dos indicadores mencionados acima.

## REFERÊNCIAS

CONAMA 358/2005 - Tratamento e Disposição Final de RSS.

CONAMA 316/02 - Sistema de Tratamento Térmico por Incineração de RSS. Lei 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Manual de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

NBR 12.807/93 - RSS/ Terminologia.

NBR 12.809/93 - Manuseio de RSS/Procedimentos; locais de Armazenamento temporário. NBR 12.810- Coleta de RSS/ Procedimentos.

RDC 050/2002 - [Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde](#) RDC 306/2004 - Regulamento Técnico para Gerenciamento de RSS.

RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

- assinado eletronicamente -  
**ANDRÉIA ZÜLKE**  
Diretora CERO

**Romildo Silva da Silveira**  
Técnico  
ASTEC/CERO





Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ZULKE**, Diretor(a), em 01/10/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROMILDO SILVA DA SILVEIRA**, Técnico, em 01/10/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052447451** e o código CRC **9B8FB685**.

**Referência:** Caso responda este Projeto Básico, indicar expressamente o Processo nº 0036.038037/2024-89

SEI nº 0052447451



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**MAPA DE RISCO**

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falta de clareza da quantidade demandante	Desconhecimento da demanda real. Intempestividade.	Planejamento	Alto	Realizar análise prévia e aprofundada da demanda.	Apoio temporário dos setores requisitantes, bem como da área técnica, na elaboração inicial do processo.	Requisitante
Custos adicionais e sobrepreço	Mudança de valores ao longo da licitação. Contratação com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais	Planejamento/ Gestão de Contrato.	Médio	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referência de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados.	Exigir documentos que comprovem o preço praticado pela empresa para outras entidades ou empresas privadas, a fim de comparar/comprovar cobrança adicional.	Gerência de Compras/ Fiscal de Contrato.
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato.	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail/whatsapp/telegram.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/ treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato.	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Gerência de Contratos.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Compras/ Unidade Requisitante.
Impugnação do edital de licitação	Impugnação do edital por participantes, atrasando o processo licitatório. Edital	Llicitação	Alto	Revisar o edital detalhadamente antes da publicação, consulta pública prévia.	Responder prontamente às impugnações e corrigir o edital se necessário.	SUPEL

	mal redigido, cláusulas ambíguas.					
Irregularidades na documentação dos proponentes	Documentação incompleta ou irregular dos participantes da licitação. Falta de verificação detalhada.	Licitação	Médio	Verificação rigorosa da documentação durante a fase de habilitação.	Dar prazo para regularização e verificar novamente.	SUPEL
Fraude ou conluio entre participantes	Tentativas de manipulação do processo licitatório por conluio entre os participantes. Falta de monitoramento e auditoria.	Licitação	Alto	Monitoramento contínuo e auditoria do processo licitatório.	Denúncia às autoridades competentes, cancelamento da licitação.	SUPEL
Desistência do vencedor da licitação	Vencedor da licitação desiste antes da assinatura do contrato. Falta de compromisso, problemas financeiros do vencedor.	Licitação	Alto	Garantias contratuais, verificação da capacidade financeira do vencedor.	Seleção do segundo colocado ou nova licitação.	Gerência de contratos
Atraso na assinatura do contrato	Atrasos na formalização do contrato após a conclusão da licitação. Burocracia interna, falta de documentação.	Execução	Médio	Preparação antecipada dos documentos necessários, cronograma de assinatura bem definido.	Aceleração do processo interno, priorização do contrato.	Gerência de contratos
Inadimplência contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa contratada. Problemas financeiros da empresa, má gestão.	Execução	Alto	Cláusulas contratuais claras, monitoramento constante do cumprimento.	Aplicação de penalidades contratuais, possível rescisão do contrato.	Fiscal de contrato / Gerência de contratos
Rescisão antecipada do contrato	Necessidade de rescisão antecipada do contrato por qualquer uma das partes. Problemas financeiros, descumprimento de cláusulas contratuais.	Execução	Alto	Cláusulas contratuais detalhadas sobre condições e penalidades para rescisão antecipada.	Negociação e acordo mútuo para rescisão, aplicação de penalidades.	Fiscal de contrato / Gerência de contratos

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

**DANIELLY FARIAS DA SILVA**  
Assessora - GECOMP/SESAU

**ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS**  
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 05/12/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Farias da Silva, Assessor(a)**, em 05/12/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055424208** e o código CRC **0C717015**.

---

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0054.001524/2024-78

SEI nº 0055424208



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SESAU-NEOR

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA**

Processo nº.	Cód. U.O.	Unidade Gestora	
0054.001524/2024-78 Despacho (0061821614)	170012	Fundo Estadual de Saúde	
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
17.012.10.302.2034.4011 Informação 3638 (0063467503)	1.500.0.01002 2.500.0.01002 1.600.0.00001 2.600.0.00001	3.3.90.39	R\$ 404.675,04
<b>Total da Despesa</b>			<b>R\$ 404.675,04</b>
<b>Discriminação da Despesa</b>			
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E e eventualmente C), de forma contínua, para atender o Centro de Reabilitação de Rondônia de forma contínua.			
<b>Reserva Orçamentária</b>			
Número do Documento		Data de Emissão	
Id. doc (0063472232)		20/08/2025	
<b>Desembolso Mensal Estimado</b>			
MÊS	Valor R\$	Mês	Valor R\$
Setembro/2025	R\$ 33.722,92	Março/2026	R\$ 33.722,92
Outubro/2025	R\$ 33.722,92	Abril/2026	R\$ 33.722,92
Novembro/2025	R\$ 33.722,92	Maio/2026	R\$ 33.722,92
Dezembro/2025	R\$ 33.722,92	Junho/2026	R\$ 33.722,92
Janeiro/2026	R\$ 33.722,92	Julho/2026	R\$ 33.722,92
Fevereiro/2026	R\$ 33.722,92	Agosto/2026	R\$ 33.722,92
<b>Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).</b>			
Esta Secretaria de Estado da Saúde fica comprometida a emitir a devida Nota de Empenho assim que liberado o crédito orçamentário pela Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG), no presente e no próximo exercício, de acordo com a LOA 2025e 2026.			
Considerando o princípio de anualidade do orçamento, será previsto o montante de R\$ 134.891,68 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2025, sendo que o saldo remanescente será empenhado conforme disponibilidade na LOA 2026.			
Porto Velho, 20 de agosto de 2025.			

**ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA**  
Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretaria Executiva de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Coordenador(a)**, em 20/08/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/08/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063472232** e o código CRC **3C4957BB**.

**Referência:** Caso responda esta Declaração de Adequação Financeira, indicar expressamente o Processo nº 0054.001524/2024-78

SEI nº 0063472232

## PLANILHA DE CUSTO

## Centro de Reabilitação de Rondônia- CERO

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	SUBGRUPO	GRUPO	MÉDIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL DE KG ANUAL	QUANTIDADE TOTAL DE KG ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL										
8	Centro de Reabilitação de Rondônia- CERO	KG	A	-	240,00	2920,00	3044,00	R\$ 11,08	R\$ 33.722,92	R\$ 404.675,04										
			B	-	2,00	24,00														
			E	-	8,25	100,00														
						VALOR TOTAL :		R\$ 33.722,92	R\$ 404.675,04											
POSTOS DE SERVIÇO																				
Item	Dias de Funcionamento	Horário	Local	Período	Especificação			Quantidades de												
01	Segunda à Sexta	7h às 19h	CERO	Diurno	01 profissional em escala de 12X36			01												
TOTAL DE POSTOS																				
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS																				
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR	QUANTIDADE DE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL															
1	Agente de Coleta - Diurno	R\$ 7.158,32	2	R\$ 14.316,64	R\$ 171.799,68															
2	Motorista	R\$ 10.017,65	1	R\$ 10.017,65	R\$ 120.211,80															
3	Responsável Técnico	R\$ 9.388,63	1	R\$ 9.388,63	R\$ 112.663,56															
				4	R\$ 33.722,92	R\$ 404.675,04														
				VALOR TOTAL		R\$ 404.675,04														

Data de apresentação da proposta (mês/ano)					
A	2025				
B	ESPECIFICAÇÃO		Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000003/2025		
	Nº de meses de execução contratual		12		
<b>Identificação do Serviço</b>					
Anexo III-A – Mão-de-obra					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.872,31			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar -			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/01/2025			
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)			
A	Salário	R\$ 1.872,31			
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.518,00	R\$ 607,20		
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	INTERVALO INTRAJORNADA				
G	DSR INTRAJORNADA				
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.479,51		
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	13º Salário	2.479,51	8,33% R\$ 206,54		
B	Férias e Adicional de Férias	2.479,51	11,11% R\$ 275,47		
	TOTAL	19,44%	R\$ 482,01		
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.					
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	INSS (20%)	2.961,52	20,00% R\$ 592,30		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.961,52	2,50% R\$ 74,04		
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	2.961,52	3,00% R\$ 88,85		
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.961,52	1,50% R\$ 44,42		
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.961,52	1,00% R\$ 29,62		
F	SEBRAE	2.961,52	0,60% R\$ 17,77		
G	INGRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.961,52	0,20% R\$ 5,92		
H	FGTS (8,0%)	2.961,52	8,00% R\$ 236,92		
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.089,84		
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais					
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00		
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,97	R\$ 620,76		
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00		
D	Auxílio creche	SAL.BASE *50%*0,0199*2/12	R\$ 3,10		
E	Seguro de vida		R\$ 45,80		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 669,66		
Quadro resumo dos benefícios					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 482,01		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.089,84		
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 669,66		
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.241,51		
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	2.479,51	0,46% R\$ 11,41		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.479,51	0,04% R\$ 0,99		
C	Aviso prévio trabalhado	2.479,51	1,94% R\$ 48,10		
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.479,51	0,77% R\$ 19,09		
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.479,51	4,00% R\$ 99,18		
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,21%	R\$ 178,77		
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT</b>					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE	Valor (R\$)		
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.925,66	0,93% R\$ 45,81		
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.925,66	1,39% R\$ 68,47		
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.925,66	0,13% R\$ 6,40		
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.925,66	0,02% R\$ 0,99		
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	4.925,66	0,28% R\$ 13,79		
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.925,66	0,03% R\$ 1,48		
G	Outros (Especificiar)	4.925,66	0,00% R\$ 0,00		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	2,78%	R\$ 136,94		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	0,00%	R\$ 0,00		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT					
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)		
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 136,94		
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00% R\$ 0,00		
	TOTAL	2,78%	R\$ 136,94		
TOTAL DO MÓDULO 4					
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>					
5	Insuimos Diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes e EPIs		R\$ 25,87		
B	Materiais		R\$ 32,95		
C	Equipamentos		R\$ 218,96		
D	Outros		R\$ 0,00		
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 277,78		
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)					
			R\$ 5.314,51		
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5.314,51	5,00% R\$ 265,73		
B	Lucro (MT + M5.A)	5.580,24	10,00% R\$ 558,02		
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-		85,75% R\$ 6.138,26		
			R\$ 1.758,32]		
C	Tributos		14,25%		
C.1	Tributos federais		9,25%		
C.1.1	PIS	R\$ 7.158,32	1,65% R\$ 118,11		
C.1.2	COFINS	R\$ 7.158,32	7,60% R\$ 544,03		
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.158,32	5,00% R\$ 357,92		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 1.020,06		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.843,81		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.479,51		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.241,51		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 178,77		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 136,94		
E	Módulo 5 – Insuimos Diversos		R\$ 277,78		
	Subtotal (A+B+C+ D+E)		R\$ 5.314,51		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.843,81		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.158,32		

Data de apresentação da proposta (mês/ano)					
A			2025		
B	ESPECIFICAÇÃO		Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		R0000003/2025		
	Nº de meses de execução contratual		12		
<b>Identificação do Serviço</b>					
Anexo III-A – Mão-de-obra					
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>					
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.500,06		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		16/01/2025		
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
1	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
A	Salário		R\$ 3.500,06		
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		40% * 1.518,00 R\$ 607,20		
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	INTERVALO INTRAJORNADA				
G	DSR INTRAJORNADA				
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>R\$ 4.107,26</b>		
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
2	<b>DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>BASE DE</b>		
A	13º Salário		4.107,26 8,33% R\$ 342,13		
B	Férias e Adicional de Férias		4.107,26 11,11% R\$ 456,32		
	<b>TOTAL</b>		<b>19,44% R\$ 798,45</b>		
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.					
2.1	Encargos previdenciários e FGTS		<b>BASE DE</b>		
A	INSS (20%)		4.905,71 20,00% R\$ 981,14		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)		4.905,71 2,50% R\$ 122,64		
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))		4.905,71 3,00% R\$ 147,17		
D	SESI OU SESC (1,5%)		4.905,71 1,50% R\$ 73,59		
E	SENAI OU SENAC (1,0%)		4.905,71 1,00% R\$ 49,06		
F	SEBRAE		4.905,71 0,60% R\$ 29,43		
G	INCRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		4.905,71 0,20% R\$ 9,81		
H	FGTS (8,0%)		4.905,71 8,00% R\$ 392,46		
	<b>TOTAL</b>		<b>36,80% R\$ 1.805,30</b>		
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais</b>					
2.3	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>BASE DE CÁLCULO</b>		
A	Transporte		R\$ 3,00 R\$ 0,00		
B	Auxílio alimentação		R\$ 626,97 R\$ 620,76		
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00		
D	Auxílio creche		SAL.BASE *50%*0,0199*2/12 R\$ 5,80		
E	Seguro de vida		R\$ 45,80		
	<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 672,36</b>		
Quadro resumo dos benefícios					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		<b>R\$ 798,45</b>		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		<b>R\$ 1.805,30</b>		
2.3	Benefícios diários e mensais		<b>R\$ 672,36</b>		
	<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ 3.276,11</b>		
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
3.0	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>BASE DE</b>		
A	Aviso prévio indenizado		4.107,26 0,46% R\$ 18,89		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		4.107,26 0,04% R\$ 1,64		
C	Aviso prévio trabalhado		4.107,26 1,94% R\$ 79,68		
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		4.107,26 0,77% R\$ 31,63		
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4.107,26 4,00% R\$ 164,29		
	<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,21% R\$ 296,13</b>		
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT</b>					
4.1	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>BASE DE</b>		
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		7.705,37 0,93% R\$ 71,66		
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		7.705,37 1,39% R\$ 107,10		
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		7.705,37 0,13% R\$ 10,02		
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		7.705,37 0,02% R\$ 1,54		
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)		7.705,37 0,28% R\$ 21,58		
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		7.705,37 0,03% R\$ 2,31		
G	Outros (Especificar)		7.705,37 0,00% R\$ 0,00		
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>2,78% R\$ 214,21</b>		
<b>Submódulo 4.2 - Inrajornada</b>					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00		
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00% R\$ 0,00</b>		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT					
4	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 214,21		
4.2	Submódulo 4.2 - Inrajornada		0,00% R\$ 0,00		
	<b>TOTAL</b>		<b>2,78% R\$ 214,21</b>		
	<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$ 214,21</b>		
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>					
5	<b>Insuimos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
A	Uniformes e EPIs		R\$ 25,87		
B	Materiais		R\$ 0,00		
C	Equipamentos		R\$ 0,00		
D	Outros		R\$ 0,00		
	<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ 25,87</b>		
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)					
			<b>R\$ 7.919,58</b>		
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>BASE DE</b>		
A	Custos Indiretos		7.919,58 5,00% R\$ 395,98		
B	Lucro (MT + M5.A)		8.315,56 10,00% R\$ 831,56		
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100- 85,75% R\$ 9.147,12				
C	Tributos		14,25%		
C.1	Tributos federais		9,25%		
C.1.1	PIS		R\$ 9.411,13 1,65% R\$ 155,28		
C.1.2	COFINS		R\$ 9.411,13 7,60% R\$ 715,25		
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)		R\$ 9.411,13 5,00%		
	<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>14,25% R\$ 870,53</b>		
	<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>R\$ 2.098,07</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>					
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 4.107,26		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.276,11		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 296,13		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 214,21		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 25,87		
	<b>Subtotal (A+B+C+ D+E)</b>		<b>R\$ 7.919,58</b>		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.098,07		
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 10.017,65</b>		

Data de apresentação da proposta (mês/ano)						
ESPECIFICAÇÃO						
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					
	Nº de meses de execução contratual					
Identificação do Serviço						
Anexo III-A – Mão-de-obra						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E).			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.960,00			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Responsável Técnico			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2025			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)			
A	Salário		R\$ 3.960,00			
B	Adicional de Periculosidade					
C	Adicional de Insalubridade					
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	INTERVALO INTRAJORNADA					
G	DSR INTRAJORNADA					
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.960,00			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		BASE DE CÁLCULO			
A	13º Salário		3.960,00			
B	Férias e Adicional de Férias		3.960,00			
TOTAL			19,44% R\$ 769,83			
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.						
2.1	Encargos previdenciários e FGTS		BASE DE CÁLCULO			
A	INSS (20%)		4.729,83			
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)		4.729,83			
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		4.729,83			
D	SESI OU SESC (1,5%)		4.729,83			
E	SENAI OU SENAC (1,0%)		4.729,83			
F	SEBRAE		4.729,83			
G	INCRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		4.729,83			
H	FGTS (8,0%)		4.729,83			
TOTAL			36,80% R\$ 1.740,59			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais						
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO			
A	Transporte		R\$ 0,00			
B	Auxílio alimentação		R\$ 0,00			
C	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00			
D	Auxílio creche		R\$ 0,00			
E	Seguro de vida		R\$ 0,00			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00			
Quadro resumo dos benefícios						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 769,83			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.740,59			
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 0,00			
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.510,42			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3.0	Provisão para Rescisão		BASE DE			
A	Aviso prévio indenizado		3.960,00			
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)		3.960,00			
C	Aviso prévio trabalhado		3.960,00			
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)		3.960,00			
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		3.960,00			
TOTAL DO MÓDULO 3			7,21% R\$ 285,51			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		BASE DE			
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		6.781,80			
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		6.781,80			
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		6.781,80			
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		6.781,80			
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)		6.781,80			
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		6.781,80			
G	Outros (Especificar)		6.781,80			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,78% R\$ 188,54			
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00% R\$ 0,00			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ 0,00			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT						
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		2,78% R\$ 188,54			
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00% R\$ 0,00			
TOTAL			2,78% R\$ 188,54			
TOTAL DO MÓDULO 4						
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)			
A	Uniformes e EPIs		R\$ 25,87			
B	Materiais		R\$ 0,00			
C	Equipamentos		R\$ 0,00			
D	Outros		R\$ 0,00			
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 25,87			
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)						
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		BASE DE			
A	Custos Indiretos		6.970,34			
B	Lucro (MT + M5.A)		7.318,86			
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-		85,75%			
	C) Tributos		9,25%			
C.1	Tributos federais		9,25%			
C.1.1	PIS		R\$ 9.388,63 1,65% R\$ 154,91			
C.1.2	COFINS		R\$ 9.388,63 7,60% R\$ 713,54			
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)		R\$ 9.388,63 5,00% R\$ 469,43			
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25% R\$ 1.337,88			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		Valor (R\$)			
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.510,42			
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 285,51			
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 188,54			
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 25,87			
Subtotal (A+B+C+ D+E)			R\$ 6.970,34			
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 2.418,29			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.388,63			
INFORMAÇÃO:						
Informo que os dados utilizados para calcular a estimativa do "Salário Normativo da Categoria Profissional" para o respectivo objeto foram obtidos do Processo 0036.001738/2023-81, especificamente na Proposta - Empresa AR PURO AMBIENTAL AJUSTADA (0040576714). Esse procedimento foi adotado devido à ausência de acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo para a categoria em questão.						

**UNIFORMES E EPI (POR FUNCIONÁRIO)**

<b>Ordem</b>	<b>Uniformes</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Anual</b>	<b>Valor Mensal</b>
1	Calça	6 meses	2	4	R\$ 42,70	R\$ 170,80	R\$ 14,23
2	Camisa	6 meses	2	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60	R\$ 4,97
3	Crachá	6 meses	1	2	R\$ 1,29	R\$ 2,58	R\$ 0,22
4	Par de calçados	6 meses	1	2	R\$ 38,67	R\$ 77,34	R\$ 6,45
<b>TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>							<b>R\$ 25,87</b>

**INFORMAÇÃO:**

Considerando que o Termo de Referência, não definiu as especificações ou quantidades dos uniformes necessários. Para contornar essa lacuna e agilizar o processo, o departamento encarregado de criar planilhas decidiu recorrer à Cláusula Trigésima da Convenção Coletiva de Trabalho RO000003/2023, estipulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia.

De acordo com essa cláusula, as empresas são obrigadas a fornecer uniformes completos aos seus funcionários. **Um uniforme completo consiste, no mínimo, em duas calças, duas camisas, um crachá e um par de calçados, os quais devem ser substituídos a cada seis meses.** Além disso, as empresas devem fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários conforme as normas regulamentadoras.



